

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.074

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.907 e 2.908
DECRETOS

Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS - 1ª
PROVA ESCRITA DO CONCURSO

Do Ministério Público

TOMADA DE PREÇOS Nº EPS-
009/83 - AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Secção do Estado do Pará).

2 Cadernos

46 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALCIMARINA MARIA DOS SANTOS FRAHIA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP--DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, da item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ÉDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, WILSON DAHAS JORGE FILHO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLÁUDIA MARIA PEREIRA PINTO MARQUES, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, do cargo em comissão de Inspetor Geral da Penitenciária, Código GEP--DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUBENS LAMEIRA BARROS, do cargo em comissão de Assistente do Diretor do Presídio São José, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
 Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

PBX: 226-0859
 226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
 Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
 cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
 Noventa Cruzzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
 Página comum, cada centímetro:
 Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
 tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
 do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
 e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
 panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
 Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
 Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
 item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NATA-
 NAEL FURTADO DE ARAÚJO, do cargo em comissão
 de Assistente do Superintendente do Sistema Penal,
 Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Esta-
 do de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de
 agosto de 1983.

LAERCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da
 Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item
 II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candi-
 dados relacionados no anexo I do presente decreto
 para exercerem em virtude de aprovação em concurso
 público o cargo de Agente Prisional, Reg. III, lotado na
 Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de
 agosto de 1983.

LAERCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

ANEXO I

Ivaneide Amaral de Aguiar; Celso Roberto Rosa
 dos Santos; Edilson Alves Cunha; Raimundo Amintas
 Silva; Rubens Calandrini de Azevedo; João Guilherme
 Pereira da Costa; José Maria da Silva; Alvaro Francisco
 Cruz Margalho; Raimundo Garcia Barros, João Ferrei-
 ra do Amaral Filho.

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei
 nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **ÉDILA DAS**
GRAÇAS DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em
 comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Pla-
 nejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secre-
 taria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de
 Agosto de 1983.

LAERCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, WILSON DAHAS JORGE FILHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, Código GEP--DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLÁUDIA MARIA PEREIRA PINTO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Legislação e Jurisprudência, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Inspeção Geral da Penitenciária, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, RUBENS LAMEIRA

BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Presídio São José, Código GEP--DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Superintendente do Sistema Penal, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pareceres, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), GILDO LEAL RAIOL, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Icoaraci, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), JORGE LOPES CARDOSO, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Icoaraci, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), JOSÉ LEAL COSTA, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Icoaraci, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) INÁCIO DE LOIOLA SERIQUE, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) RAIMUNDO NONATO CORRÊA, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomamar de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), FRANCISCO PINHEIRO MEDEIROS, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Conceder estabilidade de acordo com o art. 498, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a JOÃO MIRALHA PEREIRA, ocupante do cargo de Pretor do termo judiciário de Bujaru, Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DILMA LÚCIA DA CRUZ PINTO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição do Centro de Processamento de Dados - CPD, até ulterior deliberação, MARIA DA GRAÇA ARNOUD DOS SANTOS, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, até ulterior deliberação, MARCO ANTÔNIO DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 2 anos a contar de 12.05.83 a permanência no governo do Território Federal do Amapá, da servidora, LIBÂNIA ROSA PEREIRA, ocupante da função de Servente Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AGRICOLA LEÃO FEIO, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 18.07.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA, para o Conselho Estadual de Saúde, como representante da Superintendência de Campanha de Saúde Pública - SUCAM, em substituição a Paulo Almeida Xavier.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

Terça-feira, 30

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

**PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"**

Ceomar Mendes de Souza; Maria de Fátima de Almeida Peixoto; Otávio Lourinho Nascimento; Francisco de Souza Lima; Raimunda Comesanha Chaves; Edneia Santos Assunção.

**PARA O CARGO DE DATILÓGRAFO
CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"**

Ana Maria Rodrigues de Brito.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NAZARÉ DO SOCORRO CONTE FERREIRA, do cargo de Auxiliar em Serviços de Comunicação, Código GEP-ANM-808.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 16.08.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea "a", da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GETÚLIO DO VALE BARBOSA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ LÚCIO DE MORAIS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Garrafão, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do Ten. Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no período de 29 a 31 de agosto, a fim de participar de um curso sobre "Avaliação de Desempenho de Candidatos a Motorista", em São Paulo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até ulterior deliberação, DARCY MARIA FEIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para esta Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 829 DE 25 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.07.83, o restante da Licença sem vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, de 24.12.53, através da Portaria nº 291/82, de 22.03.82, a CLAUDE-

TE LIMA WANZELLER, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOSDELMAR NORTE S/ACGC/ME nº 04.552.824/0001-25

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 587.413.683,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 587.413.683,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de agosto de 1983.

EXTRATO DA ATA

DATA: 15 de agosto de 1983.

LOCAL E HORA: Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã, Estado do Pará, às 09 (nove) horas.

PRESEÇA : Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÃO : Foi aprovada a emissão de 17.000.000 (Dezessete milhões) de ações ordinárias, tendo sido encaminhado o Boletim de Subscrição, datado de 15 de agosto de 1983 e assinado pelos acionistas e pela Diretoria; 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e datado de 18 de agosto de 1983.

POSIÇÃO DO CAPITAL: É a seguinte a posição do Capital após a integralização das ações acima citadas:

NATUREZA DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	500.000.000,00	281.053.312,00	281.053.312,00	281.053.312
<u>PREFERENCIAIS</u>				
Classe "A"	400.000.000,00	206.360.371,00	206.360.371,00	206.360.371
Classe "B"	300.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000
TOTAL	1.200.000.000,00	587.413.683,00	587.413.683,00	587.413.683

TEXTO INTEGRAL: Lavrado no livro próprio

ARQUIVAMENTO : Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1483 de 23.08.83

ANTÔNIO PESSOA DE ALBUQUERQUE
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02294, Reg. nº 4839, Dia: 30/08/83)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ - JUCEPA**
CERTIDÃO Nº 898/83

CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo

protocolado sob o número 08537/83 em 05 de agosto de 1983, que por despacho de, 05 de julho de 1983, sob o nº 1162/83, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S/A., realizada em 15 de dezembro de 1982, na qual consta o seguinte: a) Re-ratificação da decisão da Assembléia Geral Ordinária, que determinou a incorporação de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, em 12.04.82, no montante de Cr\$-... 573.908.857,00, passando o capital do Banco de Cr\$-649.708.140,00 para Cr\$-1.223.616.997,00 e valor nominal corrigido de cada ação de Cr\$-2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) para Cr\$-4,52 (quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos); b) Elevação do Capital Social: de Cr\$-1.223.616.997,00 para Cr\$-1.326.487.452,50; c) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$-1.326.487.452,50 (hum bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) dividido em 270.711.725 Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de Cr\$-4,90 (quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma; d) Autorização para aumento de capital de Cr\$-90.000.000,30 (noventa milhões de cruzeiros e trinta centavos), por subscrição particular de 18.367.347 Ações Ordinárias Nominativas ao preço de Cr\$-4,90 (quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 17 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral JUCEPA

RONALDO BARATA
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4834 - Dia: 30.08.83)

SUBSCRITORES

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAV

Operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Amândio Borges
Diretor Financeiro

Antonio Fabiano Abreu Coelho
Diretor

José Alberto Cecim Abrão
Contador - CRC - 5135

Luiz E.P. Lobão
Chefe Depart. Inc. Fiscais e Ações

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO: Certifico que por decisão da 1ª turma reunida em 29.08.83 foi arquivada nesta JUCEPA sob n. 1515/83 a 1ª. via da presente ATA da AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A.

Belém (Pa.)

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 02297 - Reg. n. 4844 - Dia 30.08.83)

IMAO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

CGC No. 04.972.980/0002/26

RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16.05.83 (§ 3º do art. 130 da Lei 6404/76).

I - DATA E LOCAL: às 9 horas do dia 16.05.83, na sede da Companhia, à rodovia BR-316, Km 06, Ananindeua, PA.

II - CONVOCACAO: Mediante Edital regularmente publicado.

III - PRESENCIA: A maioria dos acionistas com direito a voto.

IV - MESA DIRETORA: Presidida pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, que convidou o acionista Mário Nogueira de Souza para servir de secretário.

V - DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Relatório dos Administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado a 31.12.83; 2) Proposta do Conselho de Administração para: a) Incorporar ao capital social parte da reserva de capital no valor de Cr\$104.967.042,80, com aprovação da expressão monetária do capital realizado; b) alterar de Cr\$2,00 para Cr\$3,52 o valor nominal de cada ação; c) aumentar o valor do capital realizado de Cr\$ 138.114.530,00 para Cr\$243.081.572,80; d) aumentar o limite do capital autorizado de Cr\$160.000.000,00 para Cr\$563.200.000,00; e) alterar a redação do artigo 6º, do Estatuto Social para: "Art. 6º. A Sociedade tem um capital autorizado no valor de Cr\$563.200.000,00 (quinhentos e sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações de valor nominal de Cr\$3,52 (três cruzeiros e cinquenta e dois centavos) cada uma, assim distribuído: a) 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias; b) 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais classe "A"; c) 94.000.000 (noventa e quatro milhões) de ações preferenciais classe "B".

VI - DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Aprovação dos documentos mencionados no item anterior. 2) Fixação dos honorários da Diretoria no valor de Cr\$400.000,00 para cada Diretor a partir de junho de 1983.

VII - QUORUM: Por unanimidade, com abstenção dos regatantes impedidos sendo que as contas dos Administradores foram aprovadas sem reservas.

VIII - REGISTRO: Esta ata foi registrada na Junta Comercial do Pará, conforme certidão abaixo.

HELIO COUTO DE OLIVEIRA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 1502/83, a 1ª. via da presente Ata de IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço.

Belém, 28, de 08 de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 02295 - Reg. n. 4843 - Dia 30.08.83)

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A.
C.G.C. - Nº. 04.730.412/0001-38

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15.08.1983.

hora e local: 17.00 (dezoito) horas na sede social à Av. Serzedelo Correa n.440, Belém-Pa. Presença: Totalidade dos membros: Mesa: FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO-Presidente; MARIA LUCIA PALERVO COELHO - Secretária; ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO -membro. Deliberação: Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de a) - 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias, representando o volume monetário de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões) de Ações Ordinárias e b) - 16.000.000 (Dezesseis Milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", representando o volume monetário de Cr\$16.000.000,00 (Dezesseis Milhões) de Ações Preferenciais Classe "A". Essa emissão se destina a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - F I N A M. Suspensos os trabalhos para elaboração e subscrição dos Boletins, Reaberta a sessão o presidente informou que o Boletim foi assinado pelo BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAV. Todos os atos foram unanimemente aprovados.

Belém-Pa. 22 de agosto de 1983

FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO

ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO

MARIA LUCIA PALERVO COELHO

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO: I) - Boletim de subscrição de 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias com valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) subscritas pelos signatários do presente Boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração em 1.08.83.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO-ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR EM CRS
ENHELAN-Eng. Planej. Arqda. Antonio Fabiano A. Coelho Diretor	C.G.C. 04.949.426/0001-47 Ins. Est. 15000790-6 Av. Serzedelo Correa, 440, Belém-Pa.	2.250.000	2.250.000,00
Antonio Fabiano A. Coelho	Brasileiro, casado, Eng. Civil CPF - 070.342.582-72 Av. Pres. FERNAMBUCO, 303	1.125.200	1.125.200,00
Fernando de Souza F. Ribeiro	Brasileiro, casado, Eng. Civil CPF - 001.077.352-53 Trav. 14 de Março, 1376 Ed. Vitor III, apt. 1201	1.125.200	1.125.200,00
Maria Lucia Palervo Coelho	Brasileira, casada, do lar CPF - 072.245.652-49 Av. Pres. FERNAMBUCO, 303	1.800	1.800,00
ANA MARIA K. FLEXA RIBEIRO	Brasileira, casada do lar CPF - 001.077.352-53 Trav. 14 de Março, 1376 Ed. Vitor III, apt. 1201	1.800	1.800,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

2) - Boletim de subscrição de 16.000.000 (Dezesseis milhões) de Ações Preferenciais das classes "A" e "B" no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$16.000.000,00 (Dezesseis milhões de Cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - F I N A M, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - B A S A, na forma do Decreto Lei n. 1376 de 12.12.73, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberado em reunião de 15.08.83.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EMERC.	Nº AÇÕES	VALOR EM CRS
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - F I N A M C.G.C. - 04.302.575	Av. Pres. Vargas, 300 Belém-Pa.	1985	16.000.000	16.000.000,00

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A.

C.G.C.-MF - Nº 04.202.032/0001-20
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de setembro de 1983, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Cons. João Alfredo, 224 - Belém-Pa., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

1 - Exame e votação da proposta da Diretoria para:

a) Mudança do objetivo social da Empresa incluindo-se as atividades de fretes e carretos em geral, estaduais e interestaduais, com a consequente alteração na redação do Art. 2º dos Estatutos Sociais e

b) Alteração da redação do Art. 26º dos Estatutos Sociais.

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 23 de agosto de 1983.

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A.

a) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4802 - Dias: 26, 29 e 30.08.83)

JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CGC/MF. - 05.054.226/0001-99

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03/09/83, às 09 (nove) horas, na sede social da Jollybel S/A. - Integração Agropecuária, sítio na Avenida Pedro Álvares Cabral, 264 - A em Belém(Pa.), com finalidade de decidirem sobre a seguinte ordem do Dia:

- 1) Autorizar e homologar aumento de capital social em Cr\$ 3.386.744,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), mediante emissão de ações preferenciais classe "C" a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM.
- 2) Alterar os Estatutos Sociais em que couber.
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa.), 22 de agosto de 1983

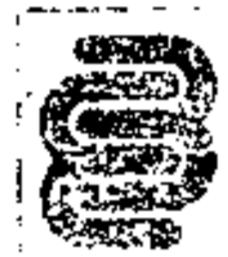
JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS

Diretor Executivo

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. n. 4806 - Dias 26, 29 e 30.08.83)



Banco do Estado do Pará S. A.

Trov. Pedra Preta nº 154 - Caixa Postal nº 6.350 - Cadastro Geral dos Contribuintes nº 02.913.711/000.00 - Belém - Pará

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/1983

ATIVO	(Em Cr\$ 1.000,00)	PASSIVO	(Em Cr\$ 1.000,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	66.151.664	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	69.497.826
DISPONIBILIDADES.....	563.943	DEPÓSITOS.....	6.359.298
OPERÇÕES DE CRÉDITO.....	35.449.100	DEPÓSITOS À VISTA.....	5.976.727
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS.....	33.116.244	DEPÓSITOS A PRAZO.....	382.571
FINANCIAMENTO EM PRAZO.....	2.426.135	(DESPESAS A APROPRIAR).....	-
CRÉDITOS EM LIQUID. EM PRAZO.....	2.162.611	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	26.552.031
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE INDICAÇÃO DUVIDOSA.....	(2.162.611)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR.....	936.122
RENDAS A APROPRIAR.....	(93.279)	COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO.....	80.156
RELACIONOS INTERBANCÁRIOS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	25.716.607	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRAN- GEIRAS.....	686.242
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR.....	695.902	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL.....	26.079
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRAN- GEIRAS.....	218.360	ORDENS DE PAGAMENTO.....	1.681.014
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL.....	788	DEPARTAMENTOS, MATRIZ E CONGÊNERES NO EXTERIOR EM MOEDA NACIONAL.....	-
DEPARTAMENTOS NO EXTERIOR - CONTA CAPITAL.....	-	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS.....	761.134
DEPARTAMENTOS, MATRIZ E CONGÊNERES NO EXTERIOR EM MOEDA NACIONAL.....	-	BANCO COMERCIAL - DOTACÃO ESTATUTÁRIA.....	700.000
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS.....	2.110.079	CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO - CONTA DE MOVI- MENTO.....	1.487.736
CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO - DOTACÃO ESTATU- TÁRIA.....	700.000	BANCO COMERCIAL - CONTA DE MOVIMENTO.....	20.193.548
BANCO COMERCIAL - CONTA DE MOVIMENTO.....	(2.702.81)	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....	33.778.773
CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO - CONTA DE MOVI- MENTO.....	4.014.099	REEMBOLSOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL.....	401.740
CRÉDITOS DIVERSOS.....	4.642.110	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS.....	30.770.230
BANCO CENTRAL - REEMBOLSOS E DEPÓSITOS.....	188.796	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS.....	1.175.087
ADIANTAMENTO SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO.....	1.432.679	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	1.431.716
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS A PRAZO, EM MOEDAS ES- TRANGEIRAS.....	10.977	(DESPESAS A APROPRIAR).....	-
FINANCIAMENTOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	2.209.098	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCAR- GOS SOCIAIS.....	1.101.304
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL.....	201.176	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	1.206.420
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	(448)	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS.....	1.233.948
RENDAS A APROPRIAR.....	389.296	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL.....	326.366
TÍTULOS E BENS.....	448	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	146.106
TÍTULOS VINCULADOS A VENDAS OU VENDAS.....	293	(DESPESAS A APROPRIAR).....	-
TÍTULOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	389.065	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	(1.003.804)
TÍTULOS VALORES E BENS.....	-	CAPITAL SOCIAL.....	2.717.343
PROVISÃO PARA DEVALORIZAÇÃO.....	-	ACIONISTAS - CAPITAL A REALIZAR.....	-
ATIVO PERMANENTE.....	2.332.356	RESERVAS DE CAPITAL.....	1.577.774
INVESTIMENTOS.....	870.013	RESERVAS DE REAVALIACÃO.....	-
INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES LIGADAS.....	640.334	RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS.....	464.169
OUTROS INVESTIMENTOS.....	229.679	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(5.763.099)
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO).....	-		68.494.022
IMOBILIZADO.....	1.437.325		
IMÓVEIS DE USO.....	1.708.224		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO.....	91.147		
OUTROS BENS DE USO.....	429.777		
(PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO).....	(791.843)		
DIFERIDO.....	25.020		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO.....	97.399		
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO).....	(72.379)		
	68.494.022		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE APURADO EM 30.06.83		DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO SEMESTRE DATA BASE : 30.06.83	
(Em Cr\$ 1.000,00)		(Em Cr\$ 1.000,00)	
RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 7).....(1)	12.054.175	SALDO NO INICIO DO SEMESTRE.....(1)	(2.883.954)
Rendas de Operações de Crédito.....(2)	11.004.154	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*.....(2)	100.791
Resultados de Câmbio.....(3)	557.594	CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL.....(3)	(1.573.493)
Rendas de Serviços Bancários.....(4)	7.209	SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1 + 2 + 3).....(4)	14.290.646
Rendas de Valores Mobiliários.....(5)	82.772	REVERSÕES DE RESERVAS:	
Lucros com Valores Mobiliários.....(6)	—	Para Contingências.....(5)	—
Outras Rendas Operacionais.....(7)	402.446	De Lucros a Realizar*.....(6)	127.376
DESPESAS OPERACIONAIS (9 a 16).....(8)	13.470.717	Outras Reservas.....(7)	—
Despesas de Depósitos.....(9)	925.864	LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO SEMESTRE.....(8)	(1.599.781)
Despesas de Obrigações por Empréstimos.....(10)	6.026.133	DESTINAÇÕES NO SEMESTRE	
Resultados de Câmbio.....(11)	427.681	Parcela dos lucros incorporados no capital, conforme AGE	
Despesas de Serviços Bancários.....(12)	4.565	de.....(9)	—
Despesas Administrativas.....(13)	3.323.724	Reserva Legal.....(10)	—
Perdas com Valores Mobiliários.....(14)	—	Reservas Estatutárias.....(11)	—
Despesas Patrimoniais.....(15)	761.077	Reservas para Contingências.....(12)	—
Outras Despesas Operacionais.....(16)	1.673	Retenção de Lucros para Planos de Investimento.....(13)	—
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 8).....(17)	(1.416.542)	Reservas de Lucros a Realizar.....(14)	—
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS (19 a 22).....(18)	220.186	Reservas Especial.....(15)	—
Rendas de Aluguéis.....(19)	1.608	Dividendos intermediários (Cr\$, por ação do capital social).....(16)	—
Lucros na Alienação de Bens.....(20)	198.614	SALDO À DISPOSICÃO DA A.G.O. (4 + 5 + 8 - 9 + 16).....(17)	(5.763.091)
Lucros na Alienação de Investimentos.....(21)	—		
Outras Receitas Não-Operacionais.....(22)	19.964		
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS (24 a 26).....(23)	923.862		
Perdas na Alienação de Bens.....(24)	80		
Perdas na Alienação de Investimentos.....(25)	—		
Outras Despesas Não-Operacionais.....(26)	923.782		
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL (18 - 23).....(27)	(703.676)		
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA.....(28)	520.437		
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (17 + 27 + 28).....(29)	(1.599.781)		
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA.....(30)	—		
RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA (29 - 30).....(31)	(1.599.781)		
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (33 a 36).....(32)	—		
Empregados.....(33)	—		
Administradores.....(34)	—		
Fundos de Assistência ou Previdência.....(35)	—		
Outras.....(36)	—		
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO SEMESTRE (31 - 32).....(37)	(1.599.781)		
Lucro ou prejuízo líquido do semestre (37).....Cr\$	(1.599.781)		
Nº de ações.....	289.079.072		
Lucro ou prejuízo líquido por ação.....Cr\$	(5,53)		

Montante do dividendo por ação ao Capital Social - Cr\$

Belém-PA, 30 de junho de 1983

Nelson de Figueiredo Ribeiro
Presidente

Hamilton Francisco de Assis Guedes
Diretor

Victor Hugo Moreira da Cunha
Diretor

Joaquim Oliveira Figueiredo
Diretor

Haroldo Dias Martins
Contabilista-CRC(PA) nº 2.777
Chefe da Divisão de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30 DE JUNHO DE 1983

NOTA 1 — Os Demonstrativos Financeiros deste semestre foram elaborados de acordo com a Lei nº 6.404/76 de 15.12.1976, obedecidas as normas prescritas no Plano Contábil dos Estabelecimentos Bancários-COBAN.

NOTA 2 — As Receitas, Despesas e Custos de Operações Financeiras ativas e passivas, foram apropriadas segundo o regime de competência.

NOTA 3 — Os Investimentos em Sociedades Controladas estão registrados segundo o critério de Equivalência Patrimonial. Os demais investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, mais correção monetária.

NOTA 4 — O ativo imobilizado está demonstrado pelo valor de custo mais correção monetária, menos depreciações, estas calculadas pelo método linear e as taxas utilizadas estão de acordo com a legislação vigente. O ativo diferido está demonstrado segundo o mesmo critério, sendo a amortização calculada na base de 10% ao ano.

NOTA 5 — O resultado do 1º semestre foi afetado pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, pelo valor Positivo de Cr\$ 520.436.909,98 (Quinhentos e Vinte Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Nove Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos).

NOTA 6 — O Capital Social no fim do 1º semestre era de Cr\$ 1.416.467.452,80 (Hum Bilhão, Quatrocentos e Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos), totalmente integralizado e constituído de 289.079.072 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 4,90 (Quatro Cruzeiros e Noventa Centavos) cada. Ocorreram ainda no final do 1º semestre de 1983, os seguintes eventos em relação ao capital: Aumento do Capital no valor de Cr\$ 1.300.855.824,00 (Hum Bilhão, Trezentos Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Cruzeiros). Após esse evento o Capital Social foi aumentado para Cr\$ 2.717.343.276,80 (Dois Bilhões, Setecentos e Dezesseis Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos) representado por 289.079.072 ações ordinárias nominativas ao preço de Cr\$ 9,40 (Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos) cada, conforme Ata da As-

sembleia Geral Ordinária da dia 14.03.83. O registro Contábil será efetuado após homologação do Banco Central.

NOTA 7 — Os ajustes de exercícios anteriores referem-se ao saldo entre pequenas receitas e despesas financeiras não apropriadas no exercício anterior.

NOTA 8 — Foi constituída no exercício, provisão para crédito de liquidação duvidoso, no valor de Cr\$ 2.162.610.884,85 (Dois Bilhões, Cento e Sessenta e Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos), o qual é superior ao limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda. O valor provisionado a maior no montante aproximado de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros), afetou diretamente o resultado do semestre e foi registrado para atender recomendação do Banco Central do Brasil. Consideramos que grande parte desses créditos, estão cobertos por garantias reais e poderão retornar nos períodos subsequentes.

NOTA 9 — As despesas financeiras devidas ao Banco Central Cr\$ 122.635.908,00 (Cento e Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oito Cruzeiros) relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro/82 foram apropriadas neste semestre, por lapsos, na conta Outras Despesas Operacionais. O valor será revertido à conta Lucros ou Prejuízos Acumulados, com base em 31 de dezembro de 1982, para efeito de correção monetária. A correção monetária referente ao 1º semestre/83 no valor de Cr\$ 66.910.034,54 (Seiscentos e Seis Milhões, Novecentos e Dez Mil, Trinta e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos) será ajustada em julho/83 o crédito da conta resultado de correção monetária.

NOTA 10 — As garantias prestadas estão registradas em contas de compensação pelo valor de Cr\$ 294.779.242,79 (Duzentos e Noventa e Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Nove Centavos), somente no País.

NOTA 11 — Saldo das contas de Câmbio:

(Em Cr\$ 1.000,00)	30/06/1983
Câmbio comprado a liquidar	2.008.027.641
Câmbio vendido a liquidar	1.109.244.607
Câmbio liquidado (credor)	1.813.330.273
Movimento de Câmbio (devedor)	
Responsabilidades por créditos para importação	715.317

e sobre despesas financeiras devidas ao Banco Central, não apropriadas no presente exercício.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1º (um) fi-das em conjunto com as notas explicativas que as complementam, refletem os efeitos, no âmbito do período das notas explicativas nºs 8 e 9, representando adequadamente a situação patrimonial e financeira do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. em 30 de junho de 1983, e resultado do semestre, os lucros ou prejuízos acumulados e as destinações, na posição financeira e contábil, em conformidade com a legislação em vigor, de modo que, correspondente ao semestre findo na data da auditoria, com princípios de contabilidade geralmente aceitos e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil, aplicadas com uniformidade e em relação ao semestre anterior.

Belém, 22 de agosto de 1983.
WALTER HUEFFER AUDITORES INDEPENDENTES
CFC RJ 0017 CG-61 711.393/000-19
GILSON MIGUEL DE MESSA MENEZES
CFC RJ 0017 CG-61 711.393/000-19
CPF: 048.516.127-98

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4835 Dia: 30/08/83)



BANPARÁ S.A.
Crédito Imobiliário.

Trax. Pedre Fundação nº 226. C.G.C. nº 1.132.072/0001-89. Carnê Patente nº 4224727/81

BALANÇO PATRIMONIAL, Levantado em 30.06.83

ATIVO	30.06.83	31.12.82	PASSIVO	30.06.83	31.12.82
CIRCULANTE	8.683.453.767	2.889.484.158	CIRCULANTE	8.683.465.769	2.889.484.158
DISPONÍVEL	3.490.181.426	982.069.784	RECURSOS DE TERCEIROS	1.622.015.360	889.774.716
Caixa e Bancos	154.242.038	196.126.628	Depósitos de Poupança	1.622.015.360	889.774.716
Títulos de Liquidez Imediata	59.499.343	35.500.489	RECURSOS DO BNH	—	250.025.800
Depósitos no Fundo de Atirância de Liquidez	50.000.000	126.400.000	Assistência Financeira	1.745.751.794	508.853.875
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	44.742.695	34.226.140	Credores Diversos	14.005.257	2.951.285
Provisão de Habitação	1.533.873.663	294.527.144	Juros a Pagar	40.717.697	18.401.484
Aquisição de Casa Própria	—	3.526.417	Condição Monetária a Pagar	1.477.787.937	389.912.815
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	1.802.065.725	470.461.555	Outras Provisões	213.240.903	97.588.291
BNH - Responsabilidades Diversas	513.362	762.504	OUTRAS EXIGIBILIDADES	126.716.625	68.634.317
Créditos de Renda a Incorporar	1.799.102.013	469.844.042	Créditos a Disposição de Financiadas	126.716.625	68.634.317
Créditos Diversos	2.451.350	1.135.019	FRIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.449.537.630	850.966.308
OUTROS BENS E VALORES	—	956.447	RECURSOS DO BNH	4.449.537.630	850.966.308
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.154.922.270	1.906.402.316	Empréstimos para Reposte	2.697.592.551	646.264.554
APLICAÇÃO IMOBILIÁRIAS	5.126.259.517	1.906.402.316	Assistência Financeira	350.420.943	—
Produção de Habitação	2.741.697.430	1.084.852.812	Refinanciamentos de Comercial	1.401.519.136	204.701.754
Aquisição de Casa Própria	2.384.561.087	821.549.504	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	98.982.707	98.368.601
APLICAÇÃO IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS	18.246.011	—	RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	98.982.707	98.368.601
Crédito Imobiliário em Liquidação	9.131.445	—	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	640.461.653	222.860.541
Bens Imóveis em Trânsito	6.294.076	—	CAPITAL SOCIAL	60.030.000	50.000.000
(*)Provisão para Imóveis a Venda	281.510	—	De Residentes no País	60.030.000	50.000.000
APLICAÇÕES DIVERSAS	8.078.792	—	AUMENTO DE CAPITAL	176.776.307	10.030.000
Operação de Crédito - Feixa Especial	8.078.792	—	De Residentes no País	176.776.307	10.030.000
OUTROS BENS E VALORES	2.338.950	—	RESERVAS	154.182.927	67.880.249
ATIVO PERMANENTE	38.362.073	21.012.058	De Capital	133.953.288	62.360.785
INVESTIMENTOS	3.222.339	1.005.646	De Lucros	20.229.639	5.519.484
Outros Investimentos	3.222.339	1.005.646	LUCROS ACUMULADOS	249.472.419	94.950.292
ATIVO MOBILIZADO	25.192.217	13.273.203			
Móveis e Utensílios	7.111.809	3.397.991			
Máquinas e Aparelhos	14.915.498	7.061.825			
Veículos	3.009.813	1.947.344			
Equipamentos de Comunicação	2.779.226	1.798.155			
(*)Fundo de Depreciação do Imobilizado	2.624.131	932.112			
ATIVO DIFERIDO	9.947.517	6.733.209			
Encargos de Exercícios Futuros	11.279.347	7.293.772			
(*)Fundo de Amortização	1.331.830	560.565			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.83

	30.06.83	31.12.82
RECEITAS OPERACIONAIS	3.166.138.746	1.063.869.904
Rendas de Disponibilidades	59.772.931	170.178.961
Rendas de Empréstimos Imobiliários	1.999.731.458	504.275.639
Rendas de Financiamentos Imobiliários	1.102.237.519	389.415.384
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitorias	4.309.748	—
Rendas de Aplicações Diversas	87.090	—
DESPESAS OPERACIONAIS	2.662.680.934	807.333.076
Despesas Administrativas	108.886.265	49.451.348
Despesas Patrimoniais	3.598.090	3.175.800
Despesas de Operações Positivas	2.550.196.579	754.705.928

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO SEMESTRE EM 30.06.83

	30.06.83	31.12.82
ORIGENS DE RECURSOS	154.322.127	94.950.292
Lucro Líquido do Exercício	1.692.019	932.112
Depreciações	771.267	560.563
Amortizações	614.106	98.368.601
Variações dos Resultados dos Exercícios Futuros	—	20.830.000
Realização do Capital Social	71.592.503	52.330.705
Contribuições p/Reserva de Capital	14.710.175	5.519.484
Contribuições p/Lucros	176.776.307	10.030.000
Contribuições p/Aumento de Capital	—	—

RECURSOS ORIGINÁRIOS		850.966.308
Do Aumento do Exigível a Longo Prazo		2.736.288
Do Redução do Diferido		3.598.571.322
TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS		1.137.224.353
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		14.205.315
Aquisição de Bens do Imobilizado		13.611.033
AUMENTO:		3.248.519.984
Do Realizável a Longo Prazo		2.216.693
Dos Investimentos		3.985.575
Do Diferido		1.906.402.316
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS		1.921.613.277
3 - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		750.916.571
4 - VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		784.389.924
4.1 - No 1º Semestre/83		
COMPOSTOS		
ATIVO CIRCULANTE	INÍCIO DO SEMESTRE	3.490.181.426
	FIM DO SEMESTRE	2.528.111.642
PASSIVO CIRCULANTE	INÍCIO DO SEMESTRE	3.494.483.779
	FIM DO SEMESTRE	1.777.195.071
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO SEMESTRE	4.302.353
	FIM DO SEMESTRE	750.016.571
4.2 - No Exercício Anterior - 1982		
COMPOSTOS		
ATIVO CIRCULANTE	INÍCIO DO EXERCÍCIO	962.069.784
	FIM DO EXERCÍCIO	932.899.784
PASSIVO CIRCULANTE	INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.717.288.708
	FIM DO EXERCÍCIO	1.717.288.708
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	755.218.924
	FIM DO EXERCÍCIO	784.389.924

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO SEMESTRE EM 30.06.83

COMPOSTOS	CAPITAL INTEGRAIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
			RESERVAS DE CAPITAL CORR. MONET.	RES. LEGAL		
1 - SALDO INICIAL (31.12.82)	50.000.000	10.000.000	62.360.765	5.519.483	94.950.291	272.860.539
2 - ADIÇÕES	-	-	-	-	-	-
2.1 - Integralização de Capital em dinheiro no semestre	-	(10.000.000)	-	-	-	-
2.2 - Incorporação ao Capital Social com Reservas	10.000.000	-	-	-	-	-
2.3 - Transferência de Reservas e Lucros para o Capital Social	-	157.311.056	(82.360.765)	-	(94.950.291)	19.465.251
2.4 - Transferência de Dividendos para o Capital Social	-	19.465.251	-	-	233.974.979	233.974.979
2.5 - Lucro do Semestre	-	-	-	-	1.914.146	65.406.735
2.6 - Ajustes do Semestre	-	-	-	-	-	16.366.542
2.7 - Correção Monetária	-	-	-	-	-	3.011.426
2.8 - Ajustes do Capital Social	-	-	-	-	-	52.179.991
2.9 - De Lucros Acumulados	-	-	-	-	25.336.383	25.336.383
2.10 - Formação de Reservas	-	-	-	-	-	-
2.11 - Para o Reserwa Legal	-	-	-	-	-	-
3 - SUBTOTAL	60.000.000	176.776.307	133.933.268	20.279.658	249.526.759	640.515.992
4 - DEDUÇÕES	-	-	-	-	-	-
4.1 - Dividendos	-	-	-	-	(54.340)	(54.340)
4.2 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
5 - SALDO FINAL	60.000.000	176.776.307	133.933.268	20.279.658	249.472.419	640.461.652

RESULTADO OPERACIONAL	503.457.812	256.536.828
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.553.839	435.014
Rendos Eventuais	2.553.839	435.014
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	17.527	600.512
Despesas Eventuais	17.527	600.512
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2.536.312	(165.498)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	149.705.892	59.324.731
PREJUÍZOS ASCORVIDOS	356.288.232	13.595.967
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	122.313.253	183.451.237
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	233.974.979	57.953.649
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA	-	125.497.588
PARTICIPAÇÃO ESTATUTÁRIAS	233.974.979	15.107.909
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	110.389.679

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EM 30.06.83

SALDO NO INÍCIO DO SEMESTRE	30.06.83	31.12.82
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.950.291,52	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	1.859.806,28	
	25.336.382,89	
SALDO AJUSTADO E/OU CORRIGIDO	122.146.480,69	
REVERSAO DE RESERVA		
Reservas para Contingências		
Reservas de Lucros a Realizar		
Outras Reservas		
LUCRO OU PREJUÍZO DO SEMESTRE	233.974.978,86	119.935.026,50
DESTINAÇÕES DURANTE O SEMESTRE	94.950.291,52	
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital conforme AGO de 07/03/83		
Dividendos Intermediários, conforme AGE (ou Decisão da Administração)		
da C/S por ação do Capital Social) de		
Outras		
LUCROS À DISPOSIÇÃO DA AGO	261.171.168,03	119.935.026,50
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO	11.698.748,90	5.519.483,94
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva para Contingências		
Reserva para Investimentos		
Reserva de Lucros a Realizar		
Reserva Especial		
Dividendos (C/S - por ação do Capital Social)		
SALDO NO FIM DO SEMESTRE	249.472.419,13	19.465.251,04
		94.950.291,52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.83

RECEITAS OPERACIONAIS	
RENDAS DE DISPONIBILIDADES IMOBILIÁRIAS	59.772.931,00
RENDAS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS	1.999.731.458,13
RENDAS DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	1.102.237.519,39
RENDAS DE APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITORIAS	4.309.747,61
RENDAS DE APLICAÇÕES DIVERSAS	87.089,65
DESPESAS OPERACIONAIS	3.166.138.745,78
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	108.886.265,32
DESPESAS PATRIMONIAIS	3.598.089,68
DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	2.550.196.579,08
RESULTADO OPERACIONAL	503.457.811,70
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.536.311,70
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2.553.838,95
DESPESAS EVENTUAIS	17.527,25
DESPESAS EVENTUAIS	2.536.311,70
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	356.288.231,86
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	122.313.233,00
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	233.974.978,86
PREVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	233.974.978,86
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA	
PARTICIPAÇÃO ESTATUTÁRIA	
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	

NÚMERO DE AÇÕES.....
 LUCRO LÍQUIDO NO SEMESTRE POR AÇÃO.....

João Bernardino Drummond Martins
 Diretor Administrativo - Financeiro

Antônio Carlos da Saboya Júnior
 Diretor Técnico - Operacional

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores do
 BANPARÁ S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Belém — PA

1. Examinamos o balanço patrimonial de BANPARÁ S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO levantado em 30 de junho de 1983 e os respectivos demonstrativos do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correntes e, conseqüentemente incluídos nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários, circunstanciais.

2. Anteriormente examinamos as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, cujos valores são apresentados para fins comparativos; sobre as mesmas emitimos parecer datado de 07 de fevereiro de 1983, sem ressalvas.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA

S/A.

C.G.C.-MF - Nº 05.426.978/0001-33
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da
 Agro Pecuária São José do Araguaia S/A, para
 reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 30.06.83

Para a elaboração das Demonstrações Financeiras referentes ao 1º Semestre do Exercício de 1983, foram adotados os procedimentos e princípios contábeis que podem ser resumidos no seguinte:

- 1 - Todos os valores inscritos no Ativo Permanente e no Patrimônio Líquido foram corrigidos, mediante critérios instituídos pela Lei 6.404 e instruções pertinentes ao assunto, baixadas pelo BNH;
- 2 - As Receitas, Despesas e Custos de Operações Financeiras Ativas e Passivas foram apropriadas em função do regime de competência adotado; observadas normas específicas do BNH;
- 3 - Nas Demonstrações Financeiras, elaboradas de acordo com a legislação vigente, inclusive alterações introduzidas pela BNH no decorrer do 1º Semestre/83, os itens do Ativo Imobilizado estão inscritos pelo valor de custo, mais as Correções Monetárias, menos as Depreciações apuradas pelo método linear. As taxas utilizadas estão de acordo com instruções do BNH e normas instituídas pelo DL-598, da Regulamentação do Imposto de Renda. O Diferido está demonstrado segundo o mesmo critério, e as Amortizações, como parte subtrativa, foram apuradas à taxa de 10% a.a.;
- 4 - O Capital Social foi aumentado pela incorporação de Reservas da Correção Monetária, no valor de Cr\$ 10.030.000,00, que se encontravam inscritos na rubrica AUMENTO DE CAPITAL, remanejada por decisão da AGO de 26.10.82, esta referendada pelo BACEN em FEV. 83, passando aquela a ser constituída por 60.030.000 ações ordinárias e nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzirel), perfazendo num total de Cr\$ 60.030.000,00. Por decisão da AGO de 07.03.83, foram apartados, das contas abaixo, os valores que, somados, representam o saldo da conta AUMENTO DE CAPITAL, no montante de Cr\$ 176.776.307,00 destinados à elevação do Capital Social, cujo processo se encontra em tramitação no BNH e posteriormente será levado ao BACEN:

— De Reservas de Capital-Reserva da Cor. Mon. do BACEN: Cr\$ 62.360.765,21
 — Dividendos a Pagar: Cr\$ 94.950.290,75
 — Lucros Acumulados: Cr\$ 19.465.251,04

— Atos verbais constantes dos Grupos Aplicações Imobiliárias, Recursos de Terceiros e Recursos do BNH foram corrigidos, necessariamente, mediante as variações UIC, com os resultados dessas correções contabilizadas nas rubricas CREDITOS DE RENDAS A INCORPORAR e PROVISÕES DIVERSAS, respectivamente.

7 - A Sociedade não emitiu Letras Imobiliárias, de qualquer natureza, no decorrer deste 1º Semestre/83;

8 - Todas as Garantias de Obrigações são constituídas por Caução de Títulos e por Cessão de Direitos Contratuais. Os direitos da Sociedade são garantidos por Hipotecas;

9 - O Saldo de Resultados de Exercícios Futuros é proveniente de Comissões de Abertura de Crédito diferidas em função da fluência de prazos dos Contratos celebrados. Sua apropriação está de acordo com a RD-16/78 do BNH.

Mário Nascimento de Souza
 Contador — CRC-Pa 4795
 CPF - 008066842-91

3. Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 (hum), lidas em conjunto com as notas explicativas que as complementam, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da BANPARÁ S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO em 30 de junho de 1983, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as modificações no patrimônio financeiro correspondentes ao semestre findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos e normas específicas do Banco Nacional de Habitação para as empresas de crédito imobiliário.

Belém, 03 de agosto de 1983

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES

CRC-RJ 0012 CGC 61.411.393/0001-10

GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES

CONTADOR CRC-RJ 017.511-3 — "S" - PA

CPF 007.516.127-68

(Ext. Reg. nº 4886 - Dia: 30/08/83)

realizar-se na sede social da Empresa na Fazenda São José situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 1983, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia.

- a) Exame, deliberação e votação de proposta da diretoria para aumento do capital social;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 25 de agosto de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº: 4803 - Dias: 26, 29 e 30.08.83)

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA
BRAGANTINA REALIZADA EM 26/JUNHO/1983.

documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.
6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em
31 de maio de 1983.

Belém (PA), 25 de agosto de 1983
A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4804 - Dias 26, 29 e 30.08.83)

ETN - ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A.

CGC. 04.896.866/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se
em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 de se-
tembro de 1983, às 10.00 horas em nossa sede social à
Travessa do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci-Belém-Pará, a
fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de agosto de 1983

A) Diretoria

(Ext. Reg. nº 4841 - Dias: 30 e 31.08 e 01.09.83)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A.

CGC MF N. 04.141.412/0001 - 00
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 510.270.709,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 441.953.090,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA: 10 de Agosto de 1.983, às 9:00 horas;
LOCAL - Sede social à Rua 15 de Novembro, 226 -
14º andar, conjunto - 1401, Belém-Pa; CONVOCA-
ÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado
do Pará, nos dias: 21, 22 e 25 de julho de 1.983 e no
jornal "A Província do Pará" nos dias: 21, 22 e 23 de
julho de 1.983; QUORUM: Presentes acionistas
representando mais de 2/3 (dois terços) do capital
social com direito a voto; MESA: Presidente - Mário
Pimenta Camargo e Secretário - Oscar Americano
Neto; DELIBERAÇÕES: Os acionistas aprovaram por
unanimidade a proposta do Conselho de Administra-
ção, no sentido de aumentar o limite do Capital
Social Autorizado de Cr\$-510.270.709,00 (quinhentos
e dez milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e
nove cruzeiros) para Cr\$-1.000.000.000,00 (um
bilhão de cruzeiros), cujo acréscimo de Cr\$-....
489.729.291,00 (quatrocentos e oitenta e nove mi-
lhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e
noventa e um cruzeiros), será representado por
mais 489.729.291 (quatrocentos e oitenta e nove
milhões, setecentas e vinte e nove mil, duzentas e
noventa e uma) ações do valor nominal de Cr\$-1,00
(hum cruzeiro) cada uma sendo: 122.432.323 (cento
e vinte e dois milhões, quatrocentas e trinta e duas
mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias e
367.296.968 (trezentos e sessenta e sete milhões,
duzentas e noventa e seis mil, novecentos e sessenta
e oito) ações preferenciais. Em consequência e com

AOS VINTES E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983, ÀS 10,00
E EM CONVOCAÇÃO ÚLTIMA COM NÚMERO LEGAL, REUNIRAM-SE OS ASSO- CIADOS DA COOPE-
RATIVA NA SEDE A AV. VISCONDE RIO BRANCO, 739, JOÃO ALCANTARA DE OLIVEIRA,
ROMÃO VIEIRA DE SOUZA, JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, MIGUEL PAULINO DE SOUZA,
ALVINO FLORÊNCIO DE CARVALHO, BENEDITO SIMEÃO DA ROSA, JOÃO GUEDES MAURÍCIO
FRANCISCO GOMES DA SILVA, LAURO DE OLIVEIRA, BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUZA, DO
MINGOS PINHO DE ARAUJO, VALENTIM FERREIRA DA SILVA E GUILHERME ALVES DA SIL-
VA, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA, FORAM
DADO INÍCIOS OS TRABALHOS COM A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E COMO ESTA
VA OBSERVA QUE O INCRA SE FARIA PRESENTE ATRAVÉS DE TÉCNICOS, O PRESIDENTE
ESPBOU POR 30 MINUTOS, FINDO O PRAZO COMO NÃO APARECEU NENHUM REPRESENTAN-
TE DO INCRA, DEU PROSSEGUIMENTO A REUNIÃO. O PRESIDENTE COMUNICOU QUE NO DI-
A SEGUINTE ESTÁRIA TERMINANDO O SEU MANDATO DE PRESIDENTE DA COOPERATIVA,
QUE A REUNIÃO SERIA PARA ELEGER UM CONSELHO DENOMINADO DE LIQUIDANTES E UM
CONSELHO FISCAL PARA ACOMPANHAR A OPERAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA ENTIDADE, CONFOR-
ME ORIENTAÇÃO PRÉVIA DO DR. RIBAMAR CRUZ, CHEFE DE COOPERATIVISMO DO INCRA
NORTE, CONTINUANDO, O PRESENTE, DIGO PRESIDENTE COMUNICOU QUE TODOS OS ESFOR-
ÇOS FORAM FEITOS NO SENTIDO DE SALVAR OS BENS DA COOPERATIVA, MESMO TENDO BÍ-
VIDA JUNTO AO B.N.C.C., PORÉM FOI ÍNÚTIL OS ESFORÇOS, FOI LIDO EXPEDIENTE DO
B.N.C.C., COMUNICANDO O VENCIMENTO DO CONTRATO DE SESENTA DIAS DE PRAZO PA-
RA A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A PALA-
VRA FOI FRANQUEADA AOS ASSOCIADOS. AO FINAL HOUE UMA DECISÃO UNÂNIME ELEGER
O CONSELHO DE LIQUIDANTES E CONSELHO FISCAL, QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDO:
CONSELHO LIQUIDANTES: LAURO DE OLIVEIRA E GUILHERME ALVES DA SILVA, CONSELHO
FISCAL: FRANCISCO GOMES DA SILVA E VALENTIM FERREIRA DA SILVA E COMO MEMBRO
ALVINO FLORÊNCIO DE CARVALHO, SUPLENTE JOSÉ CRISPIM CORREA, BENEDITO SIMEÃO
DA ROSA E JOÃO GUEDES MAURÍCIO. NADA MAIS FOI TRATADO O PRESIDENTE DEU POR
ENCERRADO OS TRABALHOS E EU ROMÃO VIEIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO LAVREI A PRE-
SENTE ATA. BRAGANÇA 26 DE JUNHO DE 1983. TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS AS FO-
LHAS 07 E 08. ADITIVO-JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, EMBORA CONSTE NESTA ATA NÃO
FAZ PARTE DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA COOPERATIVA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a
solicitação da parte interessada

(T. nº 02296, Reg. nº 4842 - Dia: 30/08/83)

INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A

C.G.C. M.F. n. 05.092.689/0001 - 45
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se
reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraor-
dinária, a se realizarem no dia 30 de setembro de
1983, às 18:00 horas, na sede social, à Rua
Conceição, 988, nesta capital, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ORDINÁRIA

- Aprovação das Contas da Diretoria, referen-
tes ao exercício encerrado em 31 de maio de 1983;
- Fixação de novos honorários da diretoria;
- Capitalização da reserva de correção
monetária do capital realizado, constituída em
31.05.83.

02 - EXTRAORDINÁRIA:

- Elevação do capital social da empresa
com reservas disponíveis;
- Reforma do Estatuto Social;
- O que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposi-
ção dos senhores acionistas, na sede social, os

a aprovação dos acionistas, passou o Artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: ARTIGO 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$-1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), representado por 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais. APROVAÇÃO E ASSINATURA: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Mário Pimenta Camargo - Presidente da Mesa, Oscar Americano Neto - Secretário; Acionistas: Mário Pimenta Camargo, Oscar Americano Neto, Aluizio Rebello de Araújo, Mário Pimenta Camargo e Oscar Americano Neto por Cia. Itaquera de Comércio e Indústria.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais".

MARIO PIMENTA CAMARGO
Presidente da Mesa
C.P.F. - 006.289.138-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1497-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Cambará S.A.

Belém, 24 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 02293 - Reg. nº 4837 - Dia: 30.08.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Nazaré do Socorro Conte Ferreira, Armando Duarte Mesquita, Eduardo Alves Pereira, Raquel Maria Ribeiro de Oliveira, Ana Lídia Braga Rassy, Otaciano Coimbra da Rocha, Eliana Valdevez Azevedo Monteiro, Maria Odete do Amaral Gama, André Chamon Lopes, Ana Maria Kós Marques e Silva, Fernando Mendes Silva Junior, Terezinha de Jesus de Oliveira, Clodomir Assis Araujo, Graça de Jesus Guerreiro Reale, Celso Pires Castelo Branco, José Candido Ribeiro Neto, Tatianna Val de Oliveira, Marilene Silva, Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, Orlando Ribeiro do Nascimento, Hiram Souza Marques, Marcos Antonio Ferreira das Neves, Sylvia de Paula Freitas Cruz, Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa, João Carlos Poletto, Wilson Modesto Figueiredo, Rosanna da Silva Mūrta, Vidal de Jesus Pantoja Damasceno, Gina Gloria de Jesus Filizola Vieira, Paulo Marcelino de Santana, Gilma Nazaré Mendonça de Vasconcelos e Vania Lucia Alves Cuóco. Em caráter suplementar os Advogados: Walter Lucio Figueiredo da Silva, Virgilio José da Costa e João Wanderley Maciel da Silveira: por transferência, a advogada Dulcinéa Pereira Chaves; no quadro de Provisionados, Paulo de Tarso Monteiro da Cunha, no quadro de estagiários, os acadêmicos de Direito: Rosa Ester da Silva, Almerindo José Cardoso Leitão, Otávio Oliveira da Silva, Eliezer Pinheiro Neto, Maria das Graças Miranda Valente, Rute Burlamaqui Bendahan e Wanja Meyre Soares de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção, do Pará, em 29 de agosto de 1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-1º Secretário
(Ext. Reg. nº 4840 - Dias: 30 e 31.08 e 01.09.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPS-009/83
TOMADA DE PREÇOS Nº EPS-009/83

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº EPS-009/83, para Construção e Montagem de Linha de Transmissão que interliga as SE's Utinga CELPA - Utinga ELETRONORTE, Circuito Simples - 69 KV - (2º Circuito) e do respectivo, Bay de entrada na SE Utinga - CELPA.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Subestações - EPS, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até às 09:00 horas do dia 30.09.83.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPS - Sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 30.08.83, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 29.08.83.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 4838 - Dia: 30.08.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 2897 DE 19 DE AGOSTO DE 1983
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE
FUNÇÕES NO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICA-
DAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformadas no Quadro de
Funções da Secretaria de Estado de Justiça, as
Funções Gratificadas constantes no anexo deste
Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19
de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

SITUAÇÃO NOVA

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Secretário de Gabinete	FG-4
01	Chefe da Divisão de Pessoal	FG-4
01	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	FG-4
01	Chefe da Divisão de Finanças	FG-4
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG-4
01	Chefe da Divisão de Divulgação e Documentação	FG-4
01	Chefe da Secretaria da Susipe	FG-3
01	Chefe da Divisão de Saúde	FG-4
01	Chefe da Divisão de Assistência e Controle Legal	FG-4
01	Chefe da Seção de Expediente da Penitenciária Fernando Guilhon	FG-3
01	Chefe da Seção de Produção	FG-3
01	Chefe da Seção de Comercialização	FG-3
01	Chefe da Seção de Comercialização	FG-3
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG-3
01	Chefe da Seção de Finanças	FG-3
01	Chefe da Seção de Serviços Gerais	FG-3
01	Chefe da Seção de Biotipologia Criminal	FG-3
01	Chefe da Seção de Cadastro Geral	FG-2
01	Chefe da Seção de Assistência Social	FG-3

A N E X O

ÓRGÃO: SEJU

SITUAÇÃO ATUAL

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Secretário de Gabinete	FG-2
01	Diretor da Divisão de Pessoal	FG-4
01	Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio	FG-2
01	Chefe da Divisão Financeira	FG-4
01	Chefe do Serviço de Transporte e Zeladoria	FG-2
01	Diretor da Divisão de Administração	FG-4
01	Secretário de Expediente	FG-2
01	Diretor da Divisão de Saúde	FG-4
01	Diretor da Divisão de Assistência e Controle Legal	FG-4
01	Chefe de Seção de Depósito de Produtos Acabados do Serviço Comercial do Departamento de Produção	FG-2
01	Chefe de Serviço de Produção do Departamento de Produção	FG-3
01	Chefe de Serviço Comercial do Departamento de Produção	FG-3
01	Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração	FG-2
01	Diretor da Divisão de Subsistência e Material	FG-4
01	Chefe de Seção Financeira da Divisão de Administração	FG-2
01	Chefe de Serviço de Comunicação e Arquivo	FG-3
01	Diretor da Divisão de Biotipologia Criminal	FG-4

18 - Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1983

01	Encarregado do Registro e Movimentação Funcional	FG-2	01	Encarregado da Zeladoria e Vigilância	FG-2
01	Encarregado da Execução Orçamentária e Financeira	FG-2	01	Chefe do Setor de Produção do Presídio São José	FG-2
01	Encarregado de Protocolo e Arquivo	FG-2	01	Chefe do Setor de Produção da Penitenciária Fernando Guilhon	FG-2
01	Encarregado de Transportes	FG-2			

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. n. 25.069 de 23.08.83.

* DECRETO N. 2898 DE 19 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre Criação de Funções Gratificadas no Quadro da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções da Secretaria de Estado de Justiça, as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Chefe da Seção de Expediente do Presídio São José	FG-3
01	Chefe da Seção de Assistência Médica e Odontológica	FG-3
01	Chefe da Seção de Assistência Judiciária	FG-3
01	Chefe da Seção de Educação	FG-3
01	Chefe da Seção de Colocação Profissional	FG-3

ANEXO

CUSTOS COM A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
Chefe da Seção de Expediente do Presídio São José	FG-3	30.240,00
Chefe da Seção de Assistência Médica e Odontológica	FG-3	30.240,00
Chefe da Seção de Assistência Judiciária	FG-3	30.240,00
Chefe da Seção de Educação	FG-3	30.240,00
Chefe da Seção de Colocação Profissional	FG-3	30.240,00
TOTAL		151.200,00

Republicado por ter saído com incorreção no D. O. n. 25.069 de 23.08.83.

DECRETO Nº 2907 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Fixa os índices percentuais de participação dos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV. do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei Federal nº 1216, de 9 de

maio de 1972, foram publicados no Diário Oficial do Estado os índices provisórios da participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, que vigorarão no exercício de 1984;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 1º do art. 2º do citado Decreto-Lei,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam fixados os índices percentuais de participação dos Municípios no produto da arrec-

dação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias no exercício de 1984, a seguir especificados:

1ª REGIÃO FISCAL	54,62	Jurutí	0,17
Ananindeua	5,85	Monte Alegre	0,40
Belém	46,76	Óbidos	0,41
Benevides	0,87	Oriximiná	0,53
Cachoeira do Arari	0,24	Porto de Moz	0,15
Pontas de Pedras	0,24	Prainha	0,29
Salvaterra	0,15	Santarém	3,35
Santa Cruz do Arari	0,16	Senador José Porfírio	0,16
Soure	0,35	5ª REGIÃO FISCAL	3,92
2ª REGIÃO FISCAL	15,93	Afuá	0,39
Augusto Corrêa	0,15	Anajás	0,26
Bonito	0,13	Bagre	0,18
Bragança	0,86	Breves	1,08
Capanema	2,75	Chaves	0,29
Capitão Poço	0,44	Currálinho	0,15
Castanhal	3,10	Gurupá	0,24
Colares	0,10	Melgaço	0,20
Curuçá	0,17	Oeiras do Pará	0,14
Igarapé-Açu	0,29	Portel	0,79
Inhangapi	0,13	São Sebastião da Boa Vista	0,20
Irituia	0,45	6ª REGIÃO FISCAL	4,10
Magalhães Barata	0,10	Abaetetuba	0,69
Maracanã	0,20	Acará	0,32
Marapanim	0,13	Baião	0,15
Nova Timboteua	0,16	Barcarena	0,39
Ourém	0,49	Bujaru	0,35
Paragominas	1,87	Cametá	0,43
Peixe-Boi	0,11	Igarapé-Miri	0,27
Primavera	0,18	Limoeiro do Ajuru	0,13
Rondon do Pará	0,24	Mocajuba	0,14
Salinópolis	0,21	Moju	0,29
Santa Izabel do Pará	1,36	Muaná	0,25
Santa Maria do Pará	0,23	Tomé-Açu	0,69
Santarém Novo	0,10	Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Santo Antônio do Tauá	0,39	Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1983.	
São Caetano de Odivelas	0,13	LAÉRCIO DIAS FRANCO	
São Domingos do Capim	0,35	Governador do Estado, em exercício	
São Francisco do Pará	0,16	ROBERTO DA COSTA FERREIRA	
São Miguel do Guamá	0,35	Secretário de Estado da Fazenda	
Vigia	0,24	DECRETO Nº 2908 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
Vizeu	0,36	Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 316.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.	
3ª REGIÃO FISCAL	9,01	O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,	
Conceição do Araguaia	1,09	DECRETA:	
Itupiranga	0,15	Art. 1º — Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 316.000.000,00 (Trezentos e dezessets milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.	
Jacundá	0,24	Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:	
Marabá	1,90		
Rio Maria	0,27		
Redenção	1,22		
Santana do Araguaia	0,56		
São Félix do Xingú	0,31		
São João do Araguaia	0,39		
Tucuruí	2,18		
Xinguara	0,70		
4ª REGIÃO FISCAL	12,42		
Alenquer	0,44		
Almeirim	3,24		
Altamira	2,13		
Aveiro	0,18		
Faro	0,16		
Itaituba	0,81		

Orgão: Tribunal de Contas do Estado	0200	
Unid. Orç.: Tribunal de Contas do Estado	0201	
Função: Legislativa	01	
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02	
Subprograma: Controle Externo	002	
Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	2.002	
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil		
Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 264.061.000,00	
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil		
Despesas Variáveis	Cr\$ 4.957.000,00	
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 18.443.000,00	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 9.000.000,00	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 3.000.000,00	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 6.500.000,00	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 520.000,00	
3253.00 - Salário Família	Cr\$ 519.000,00	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 9.000.000,00	
TOTAL	Cr\$ 316.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta das seguintes fontes:

I - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme

estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9.000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 287.980.000,00

II - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 28.020.000,00 (Vinte e oito milhões e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 01 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório com vista ao doutor José Sampaio Martha, advogado da Recorrente - CICAL - Comércio Indústria de Carnes Amazônia Ltda., a fim de apresentar razões, o Recurso Extraordinário contra a Recorrida - Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Armando Pinheiro), decorrente do Agravo de Instrumento promovido pelo Supremo Tribunal Federal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de agosto de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 2537)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, as folhas 190/193, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte: Alyrio Antonio Saraiva de Souza Serruya e sua mulher (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos) e, Apdos., EMPLACOM - Engenharia e Plane-

jamento e Comércio Ltda., VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo e Vânia Suely Soares Pereira (Adv. Drs. Alcides Alcantara, Laudomício Ferreira e Ademar Kato), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya

Recorridos: EMPLACOM - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda., VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo e Vânia Sueli Soares Pereira.

Vistos, etc...

ALIRIO ANTONIO SARAIVA DE SOUZA SERRUYA, assistido de sua mulher, propos contra EMPLACOM - Engenharia, Planejamento e Comércio Limitada, uma ação ordinária de imissão de posse, relativamente à entrega das chaves do apartamento nº 1.002 do edifício "Stylos", localizado à Av. Braz de Aguiar, esquina da Trav. Benjamin Constant, nos termos do contrato de compromisso de venda em prestações, firmado entre as partes em 6.1.77, tendo a construção sendo ultimada em 17.2.78, a ação ajuizada em 6.9.78, ocorrendo a citação em 17.10.78.

O contrato particular, com sinal, foi registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, do 1º Ofício, em 3.1.78, resguardando-se quanto à publici-

dade e conhecimento de terceiros, assim como quanto à sua preservação.

A ação foi contestada pela requerida e no seu curso teve a intervenção de VÂNIA SUELI SOARES PEREIRA, na qualidade de oponente e VIVENDA A.P.E., na condição de litisconsorte passiva da ação principal. A oposição de Vânia o foi pelo fato de ter adquirido de PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES o questionado apartamento do edifício "Stylos" através de contrato particular, com subrogação da dívida hipotecária à Vivenda A.P.E., em 9.04.79. O interesse da Vivenda surgiu no momento em que se constituiu como Credora hipotecária do edifício, por financiamento à EMPLACOM e na venda do questionado apartamento, pela Emplacom, a seu Diretor-Presidente e representante legal, PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES, com garantia hipotecária, em 20.09.78, registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício, tudo com desconhecimento do interessado Alírio Serruya.

O saneador, proferido e irrecorrido, dirimiu duas questões fundamentais: a validade da citação do representante legal da ré EMPLACOM e a pertinência da ação ordinária de imissão de posse para a constituição da posse do imóvel das mãos do alienante ou de terceiros que o possuísem. O assunto tornou-se precluso.

A sentença proferida na primeira instância examinou um a um os pontos controvertidos, alegados e debatidos, julgado, afinal, improcedente a oposição e procedente a ação ordinária de imissão de posse, determinando o cancelamento das inscrições, transcrições e averbações dos contratos de compra e venda feitos em nome de EMPLACOM, PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES, VIVENDA A.P.E. e VÂNIA SUELI SOARES PEREIRA, reconhecidas as nulidades destes atos.

Da sentença recorreram a ré, a oponente e a litisconsorte, em apelação, visando à reforma da decisão, tendo a douta Primeira Câmara Cível deste Tribunal, pelo voto da eminente relatora Des. Lídia Dias Fernandes, acatado a preliminar de carência do direito de ação por entender que a "ação de imissão de posse não é meio hábil para cancelar registros e dar posse para quem não tem o domínio do imóvel", baseando-se no registro do imóvel feito em nome de PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES, com garantia hipotecária à VIVENDA A.P.E. e no de VÂNIA SUELI PEREIRA, também com hipoteca à mesma Vivenda, realizado em 9.04.79.

Inconformado com a decisão da E. Câmara, ALÍRIO SERRUYA interpôs embargos de declaração do V. Acórdão nº 8.507, por ter omitido o pronunciamento sobre matéria relevante, o mérito, uma vez que a eminente Relatora, no seu voto, afirmava ser a preliminar visceralmente ligada ao mérito sem, contudo, o julgado, sendo rejeitados estes Embargos.

Dai a inconformação do A. da ação, que se manifestou em Recurso Extraordinário, arguida a relevância da matéria omitida, ofensiva à Carta Magna, ao Código Civil, ao Código de Processo Civil, além de ferir a Jurisprudência Tribunalícia, relativamente a modificação do estado da coisa litigiosa.

Ora:

A matéria é relevante. Em primeiro lugar por se tratar da prevalência do anterior Registro de

Títulos e Documentos contra Terceiros, a que foi submetido o contrato de compra e venda realizado entre EMPLACOM e ALÍRIO SERRUYA em 13.1.78, antes, portanto, do Registro de Imóveis feito em nome de EMPLACOM e de seu Diretor Presidente Pedro José Galvão Nonato Alves, com ofensa aos arts. 1º e 127, I da Lei de Registros Públicos. Há possível fraude na alienação em favor de PEDRO GALVÃO NONATO ALVES do questionado apartamento, pois na sua condição de dirigente da Entidade, estava impedido de realizar qualquer negócio com a dirigida, espécie de fraude que implicou em vender o imóvel a si própria, sendo o ato NULO, por ofensa aos artigos 17, 145, V e 1.133, I do Código Civil Brasileiro. Houve ainda a alegação de ofensa à coisa litigiosa, pois estando em juízo a discussão da obrigação da entrega das chaves ou posse do imóvel vendido, em ação ordinária de imissão de posse, foi efetuada a venda ou transmissão do imóvel a Vania Sueli Pereira, mediante hipoteca, o que se debate ser nulo, por transgressão do art. 593, I do C.P.C. O uso da ação ordinária de imissão de posse para haver a posse das mãos da promitente-vendedora não se afigura inadequada, sabido que é, que as aquisições de imóveis financiados, não transmitem o domínio senão afinal do pagamento da última prestação. A posse pretendida é esta mesma provisória que foi transmitida e registrada à Vânia Sueli e à Pedro Galvão, com hipótese à Vivenda.

O eminente Desembargador Pojucan Tavares, a quando da discussão dos embargos de declaração lamentando *não caber reexame da matéria* mas considerando pontos de muita relevância, "por exemplo: o recibo de compra e venda registrado no Cartório de Títulos e Documentos, para valer contra terceiros. E independente desta circunstância, a outra: a venda foi feita para a própria Empresa Construtora! É, pois, uma venda fictícia, uma venda para burlar a ação de quem havia comprado o apartamento! Uma venda nula! Esta segunda compra de dona Vânia Sueli, a coisa estava sub-júdice".

O cumprimento do contrato de promessa de compra e venda com sinal, visando a posse do imóvel, perseguindo através da ação ordinária de imissão de posse, pode ser bastante e reconhecidamente suficiente para aquele *desideratum*, ou seja, decidir as questões relevantes em ação que seja própria. O venerando Acórdão entendeu não ser própria a ação ordinária de imissão de posse para tal mister. Surge pois um conflito entre a adequação e inadequação da ação, ou da carência do direito de ação. No primeiro caso, sendo pertinente a ação, a sua negativa resume-se em cerceamento de defesa do recorrente Alírio Serruya, o que é garantia constitucional. No segundo caso, estando a preliminar relacionada com o mérito, é evidente que este terá de ser examinado quanto à procedência ou improcedência da ação e não como carência.

Os arrazoantes do recurso extraordinário e da relevância, opõem-se ao seu recebimento pelo valor dado à ação, que não se enquadra dentro da alçada regimental do S.T.F.

É sabido que em matéria de relevância dos assuntos controvertidos, ao lado do cerceamento da defesa - a negativa de um direito constitucional ligado à liberdade de agir, da ofensa à literal disposição de Lei Federal e da reiterada jurisprudência do

colendo S.T.F., é superfluidade a alegação de não recebimento do recurso por não atingir o mínimo da alçada estabelecida no regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

Por estes motivos, recebo o recurso extraordinário determinando o encaminhamento deste ao colendo Supremo Tribunal Federal, observando-se os trâmites legais.

Publique-se e intime-se.

Belém, 18 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 2537)

O Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator dos autos de Mandado de Segurança da Comarca de Nova Timboteua em que é requerente, Gesualdo da Silva (dr. Isaltino Nobre) e requerido o Tribunal de Justiça, exarou às fls. 25 e 26 o seguinte despacho:

"Tribunal Pleno

Mandado de Segurança da Comarca de Nova Timboteua

Requerente: Gesualdo da Silva

Requerido: O Tribunal de Justiça

DECISÃO:

I - GESUALDO DA SILVA, através do Advogado Isaltino Gonçalves Nobre, requer mandado de segurança visando seja decretada a nulidade do venerando acórdão 8.309, de 18 de outubro de 1982, da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, sob a Presidência do Eminentíssimo Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, sendo Relatora a Preclara Desembargadora Lydia Dias Fernandes, aresto esse que confirmou, em apelação, a sentença do Juiz Singular, proferida nos autos de reintegração de posse, sendo a parte vencedora o ora impetrante.

Alega o impetrante, que o venerando acórdão 8.309 não contém a assinatura do Desembargador Presidente, o que o afeta de nulidade nos termos do artigo 145, inciso IV, do código civil e, via de consequência, configura coação ilegal ao seu direito líquido e certo.

Tudo visto e examinado:

II - A falta de assinatura do Desembargador Presidente, no venerando acórdão 8.309, não caracteriza a nulidade prevista no código civil (artigo 145, inciso IV), em que pese os argumentos do diligente Advogado.

O caso é de simples irregularidade, sanável mediante reclamação, "ex vi" do artigo 74, inciso I, letra "f", da Resolução 7/71, ainda vigente por força da disposição do artigo 504, da Lei 5.008/82 (Código Judiciário), reclamação essa à Egrégia 1ª Câmara Cível.

Como é óbvio, o mandado de segurança não seria o veículo apropriado, assim como os embargos de declaração tratados no artigo 535 da lei adjetiva civil, por não se situar o caso "sub examen" em qualquer das hipóteses indicadas.

Estas considerações são apenas "ad argumentandum", eis que, nos autos da reintegração de

posse se encontra o venerando acórdão 8.309 devidamente assinado (fls. 100 a 104), o que fulmina a questão.

Por tais fundamentos, indefiro, liminarmente, o pedido, por lhe faltar amparo legal (Lei 1.533/51, artigo 8º).

III - Determino, outrossim, ao Dr. Secretário desamparar os autos da reintegração de posse, vindos indevidamente a este Tribunal, e os devolver imediatamente à Comarca de Nova Timboteua, atendidas as cautelas legais, para os devidos fins.

Intime-se.

Belém, 24 de agosto de 1983.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 26 de agosto de 1983.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 02 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: London Multiplic S.A. - Banco de Investimentos (dr. Paulo de Tarso Klautau)

Agvda.: Citrec S.A. - Importação, Exportação e Administração (dr. Luiz Roberto C. de Souza Meira)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Maria da Conceição Condurú Rodrigues (dra. Carmen Hélia de A. Pinto)

Apdo.: Flávio Simões Rollo (dr. Wilson Dahás Filho)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 26 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA
PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 02 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL

Recte.: A.dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo.: Raimundo Alberto Cardoso (dr. Miguel Ovidio Batista)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Militar

Apdo.: 1º Tenente PM Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo (dr. Oswaldo Serrão)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 26 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 02 de setembro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte.: Jorge Moussalem (dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

Agvda.: Yêda Lucy do Amaral Moussalem (dr. Orlando de Melo e Silva)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 26 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Sulamita Moura Sales (dr. Flávio Maroja)

Apdo.: José Jacaúna Sales (dra. Rita de Cássia Pereira)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 26 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2555)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
DA CAPITAL

Recte.: Olenilson André Rodrigues Alves (dr. Adilson Verçosa)

Recdo.: José Maria Quadros de Alencar

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 26 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

17ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18 de agosto de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio

de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Criminal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recdo: Manoel Ribeiro Araújo.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2) Apelação Penal - Capital

Aptes: Carlos Alberto da Silva Santos, José Guilherme de Gouveia do Vale, José Manoel Gouveia Costa e Mário Dólmene Campos de Oliveira (Dr. Raimundo Benedito Conte).

Apdo: Fernando José Negrão, que também se assina Fernando Negrão (Dr. Odilson Novo).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam a ação penal a partir de fls. 35 (trinta e cinco).

3) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital.

Recte: José Antônio de Araújo Ferreira (Dr. Adilson Verçosa).

Recdo: José Maria Quadros de Alencar.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 6 (seis), por incompetência do juízo.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

4) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital

Recte: José Artur Barroso de Almeida (Dra. Ambrosina Sampaio).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para assegurar ao paciente a liberdade de locomoção.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

(Pub. no D.O. de 15.08.83)

5) Apelação Penal - Capital - Apte: Lauro Martins Viana Neto (Dr. Wilson Magalhães), Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Ary Silveira: Adiado.

6) Recurso Penal Ex-Offício - Capital - Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal. Recdo: José Joaquim Bertolo (Dr. Delermano Gemaque). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

7) Idem, Idem, Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

Recdo: José da Costa Farias (Dr. Willibald Bibas), relator: Des. Nelson Amorim. Retirado de pauta a fim de ser notificado o recorrido para constituir novo advogado.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital - Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha).

Apdos: Otávio Marcelino Maciei e s/mulher Cordélia

Nunes Maciel (Dr. Otávio B. Gomes). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado.

2) Idem, Idem. Apte: Sulamita Moura Sales (Dr. Artemis L. da Silva).

Apdo: José Jacaúna Sales (Dra. Rita de Cássia Pereira). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado.

3) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital. Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível. Sentenciado: Arleto Sucupira Lima (Dr. Laurênio Rocha). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado.

4) Apelação Cível - Sta. Izabel do Pará. Aptes: Luiz Bitar de Miranda e s/mulher (Dr. Rodrigo Cruz). Apdos: Bernadete Canela de Carvalho e outra (Dra. Roseana Rodrigues). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado.

5) Idem, Idem. Aptes: Feliciano Mescouto Benites (Dra. Maria da Conceição Bernardelli). Apdo: Jaci Monteiro Colares (Em causa própria). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado.

6) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Ariolito Penes (Dr. Flávio Maroja). Agvdo: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Dr. José Humberto Lima). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

(Pub. no D.O. de 15.08.83)

7) Apelação Cível - Capital. Apte: José Maria Martha Neto (Dra. Marília Carneiro). Apdo: Secretário Municipal de Administração. Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

8) idem, Idem, Apte: M.C. Montes Ltda., (Dr. Moacyr Pamplona). Apdo: Yamaflex Comercial Ltda. (Dr. Abel Guimarães). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

Secretaria do TJE - Belém, (Pa), 23 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 2537)

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES CALISTRATO MATTOS, ORLANDO VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO. PRESENTES, AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA LAURENO NORAT (CÂMARA CRIMINAL) E JOÃO LIMA FILHO (CÂMARA CIVEL).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo.: Zanoni Carmo Arouck Ferreira

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Idem, Idem

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo.: Wagner Alberto Agostinho da Silva
Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Relator, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção da identificação dactiloscópica.

3) Idem, Conceição do Araguaia
Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca

Recdo.: Jonas Aires da Fonseca

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, com as recomendações exaradas pelo Des. Relator.

4) Apelação Penal - Santarém

Apte.: Elpidio Antônio Soares (Dr. Raimundo Oeiras Freire)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Des. Orlando Vieira

Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte.: José Cesar Barbosa (Dr. Otávio Sales de Souza). Apda.: Joana Fonseca Campelo (Dr. José do Carmo S. Martha). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte.: José Maria de Oliveira Corrêa (Dr. Tsuguo Koyama)

Agvdo.: Willy Werner Winker (Dr. Artur Paulo Melo)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravô para confirmar a decisão agravada. Não votou, por impedido, o Des. Romão Amoedo Neto.

3) Apelação Cível - Capital

Apte.: José da Costa Corrêa (Dr. Flávio Maroja)

Apdo.: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Dr. José Humberto Lima)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 17.08.83)

4) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital
Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª

Vara Cível

Sentenciado: Antonio José da Costa Nunes (Dra. Áurea Gomes e outra)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte.: Jorge Moussalem (Dr. Juary Palmeira)

Agvda.: Yêda Lucy do Amaral Moussalem (Dr. Orlando de Melo Silva)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Adiado a fim de ser cumprida diligência.

Secretaria do TJE - Belém (Pa.), 25 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 2555)

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTES, AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA NATHANAEL FARIAS LEITÃO (CÂMARA CRIMI-

NAL) E JAYME NUNES LAMARÃO (CÂMARA CÍVEL).
AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DES. MANOEL CACELLA
ALVES.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

1) Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível - Capital

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível

Apte.: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-Pa. (Dr. Mário Silva Feio)

Sentenciado e apdo.: Vicente Balby Reale (Dr. Sérgio Mendonça)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 3 (três) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos para manter a sentença recorrida.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. (Pub. no D.O. de 18.08.83)

2) Apelação Cível - Monte Alegre

Apte.: Francisco Pereira de Macedo (Dr. Ceciliano Pinto)

Apda.: Neusa Pereira da Cunha (Dr. Raimundo Viégas)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de intempestividade, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

3) Idem, Capital. Apte.: ASCB - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (Dr. Valdemar Silva). Apdo.: MAPAM - Empreendimentos Ltda. (Dr. Simão Salim). Relatora: Des. Lydia Fernandes. Adiado por ausência do Des. Revisor.

4) Idem, Idem. Aptes.: Adalberto Campos Tavares e -Madeira Ortapp Ltda. (Drs. Elias Salame e Antônio M. Gomes, respectivamente). Apdos.: Oscar Ferreira de Araújo e s/ mulher (Dr. Fernando Gonçalves). Relatora: Des. Lydia Fernandes. Adiado por ausência do Des. Revisor.

5) Idem, Idem. Apte.: Alzira Santos Ribeiro (Dr. Fernando Gonçalves). Apda.: Elvira Neder Tuma (Dra. Nessima Simão Tuma). Relatora: Des. Lydia Fernandes. Adiado por ausência do Des. Relator. Secretaria do TJE - Belém - Pa., 26 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 2555)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Paumênio Viana Araújo, Vicente Rodrigues Neto, Robert Barreto do Carmo, Cláudio Americo Medeiros Brasil, Hercules Alves Leal, José Enyr de Miranda Maciel, Esther Soares, Maria Conceição da Silva Marques, Eduardo Milen Viégas, Djalma Ribeiro da Silva, Raimundo Smith de Oliveira, Alquibaro Ruy Franco Daquer, Antônio Carlos dos Santos, Nelson Maria Bortoluzzi, José Manuel do Nascimento, Ademilson Barros de Lima, Elvio Esteves Alves, Moacir Lenuino de Miranda, Julival David Ferreira, José Eduardo Rodrigues Souza, Edesio Brasiliense S.

Caneiro, Adriano Augusto Amorim de Souza, Albertino Lima Lobato, Almir Esteves Rodrigues, Ana Emilia Gazel Jorge, Ana Izabel Gazel Yared, Maria Otília de Gusmão Simões Costa, Hombremodas Ltda, Farmácia Marques de Andrade Ltda, Francisco da Silva, Aymoré Com Rep Serv Ltda, Empreiteira Souza Oliveira Ltda, Oseas dos Santos Araujo, Joaquim Gomes dos Santos, J R Laddillau, Envipel-Eletroposto Viseu Pescados Ltda, Manoel E Melo, A M P Vasconcelos, Pedro Jorge Lopes, Nelson Melges Jr., Palminorte Ind Com de Palmitos do Norte, Ltd, Antonio Jorge C. Reis, Milton Brasil Araujo, Augusto Paulo Souza Braga, José Calixto da Silva, Copel Imp Com Distr Ltda, Francisco das Chagas Vieira, Joaldo P Santos, Maria Conceição da Costa, José Airtton Duarte, Cia Florestal de Monte Dourado, Eleonora da Silva Palhano, Edilson Jorge Caldera Roneves, Mario Rossy e Cia, Eunice Rodrigues Henriques, que foram apresentadas em meu Cartório, à rua 28 de Setembro, 276, da parte de Vasp, Banco da Amazônia S/A, Fininvest, Cia. Bandeirante CFI, Finasa, Safra CFI, Banco Sul Bras, Caixa Econômica Federal, Banco Lar Brasileiro S/A, Bradesco, Meredional S/A, Banespa, Mercapaulo, Banco Francês e Brasileiro, Unibanço, Banco Itaú S/A, Belauto, Sudameris, Banco Bamerindus Brasil, Banco Estado do Pará, Banco Sudameris Brasil, Banco do Brasil S/A, Olivar Mov. Dec. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque, doze (12) notas promissórias, sete (7) letras de câmbio e trinta e quatro (34) duplicatas de contas mercantis, nos valores Cr\$ 72.000,00 / 17.000,00 / 13.054,00 / 20.000,00 / 53.705,00 / 36.492,00 / 495.060,00 / 95.236,00 / 13.972,00 / 36.000,00 / 37.000,00 / 645.000,00 / 125.290,00 / 42.812,00 / 122.299,35 / 47.817,84 / 45.745,79 / 45.745,69 / 30.255,59 / 57.494,99 / 14.626,00 / 14.627,48 / 380.000,00 / 213.000,00 / 190.367,60 / 27.125,78 / 116.230,00 / 64.935,00 / 37.410,00 / 4.850,50 / 27.460,00 / 44.190,00 / 27.460,00 / 44.190,00 / 480.000,00 / 110.000,00 / 20.735,00 / 350.000,00 / 35.538,33 / 9.000,00 / 6.128,00 / 1.104.000,00 / 13.066,00 / 11.966,00 / 15.450,00 / 310.000,00 / 88.043,00 / 64.999,00 / 143.510,00 / 64.950,00 / 700.000,00 / 200.000,00 / 285.600,00 / 65.490,00 / 35.000,00 / 10.000,00 / 109.933,55 / 373.000,00 / vencimentos vários por V.S. não pagas a favor de Vasp, Basa, Fininvest, Cia Bandeirantes CFI, Finasa, Safra CFI, Banco Sul Bras, Caixa Econômica Federal, Imifarma, Distr Bras Alumínio, Meredinal S/A, Marcos Marcelino e Cia, Estância Entroncamento, Macar Ltda, Kool Confecç; Amando Auto Pçs, Sotelhas Coml. Conf, Lum's S/A, Ribeiro Santo, Belcenter, M F Repres, Belauto, Carneiro Com Rep, Met Arja, Olico S/A, A L Mat Constr, Cobras, Tracon, Estância D Manoel, Enel S/A, Dom Vital Transp Ultra Rap, Olivar Mov. Dec, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 26 de agosto de 1983

(a) ISA VEIGA DE M CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4832 - Dia: 30.08.83)

MINISTÉRIO PÚBLICO

CÔMISSÃO DE CONCURSO

RELAÇÃO DOS APROVADOS NA 1ª PROVA ESCRITA DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

- 01 - Adélio Mendes dos Santos
- 02 - Alayde Teixeira Corrêa
- 03 - Amélia Satomi Tomioka
- 04 - Ana Beatriz Marques Viana
- 05 - Ana Leão Lobato
- 06 - Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater
- 07 - Antônio Carlos Moraes de Souza
- 08 - Antônio Crispim Soares dos Santos
- 09 - Antônio José de Mattos Neto
- 10 - Antonio Lobato
- 11 - Áurea Maria de Oliveira Rodrigues
- 12 - Carmem Elizabeth Aragão Addário
- 13 - Cláudio Augusto Montalvão das Neves
- 14 - Claudio Bezerra de Melo
- 15 - Dulcelinda Lobato Pantoja
- 16 - Edna Guilhermina Santos dos Santos
- 17 - Eliane Mendes Vieira
- 18 - Elisabeth Bastos Gaby
- 19 - Elza Maria Machado dos Santos de Souza Franco
- 20 - Ester de Moraes Neves
- 21 - Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá
- 22 - Ezilda das Chagas Pastana
- 23 - Francisco Barbosa de Oliveira
- 24 - Geraldo de Mendonça Rocha
- 25 - Geraldo Magela Pinto de Souza
- 26 - Grênio Ramalho
- 27 - Hedima da Silva Amaro
- 28 - Hercílio Pinto de Carvalho
- 29 - Hezedequias Mesquita da Costa
- 30 - Iolanda Brasileiro Parente
- 31 - Jacirene Maria Façanha da Costa
- 32 - João Francisco Maués Ferreira
- 33 - Joélio Alberto Dantas
- 34 - José Maria Carvalho de Farias
- 35 - José Meirelles Portella
- 36 - José Ribamar Loureiro Braga
- 37 - Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil
- 38 - Laura Rabelo
- 39 - Laureno Francisco Alves de Melo
- 40 - Luzia Nadja Pereira Guimarães
- 41 - Luiz Cezar Tavares Bibas
- 42 - Manoel Santino Nascimento Júnior
- 43 - Marcos Antônio Ferreira das Neves
- 44 - Marquí Lima Gaspar
- 45 - Maria Albertina Melo Brito de Queiroz
- 46 - Maria Antonina Athaide do Carmo
- 47 - Maria da Conceição Gomes de Souza
- 48 - Maria Conceição Mattos Souza
- 49 - Maria de Fátima Alves de Leão
- 50 - Maria Francisca Alves Duarte Moreira
- 51 - Maria das Graças Marques Tavares
- 52 - Maria José Lobato Rossy
- 53 - Maria Lídia Tocantins de Souza
- 54 - Maria de Lourdes Silva Rocha
- 55 - Maria Lúcia Nogueira de Barros

- 56 - Maria de Nazaré de Paiva Anaissi
- 57 - Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos
- 58 - Maria Santana Marques Tavares
- 59 - Maria Tércia Ávila Bastos
- 60 - Marlene Ramos Pampolha
- 61 - Mário José Silva dos Santos
- 62 - Mário Nonato Falangola
- 63 - Miguel Lobato Vilhena
- 64 - Mizael Gomes de Andrade
- 65 - Neomízio Lobo Nobre
- 66 - Odete da Silva Carvalho
- 67 - Olinda Maria de Campos Tavares
- 68 - Paulo Roberto Corrêa Monteiro
- 69 - Paulo Tancredi Barros
- 70 - Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves
- 71 - Raimundo Nonato Coimbra Brasil
- 72 - Raimundo Renato Carvalho Maués
- 73 - Raimundo Xavier de Souza
- 74 - Renato João Barbosa Lima
- 75 - Ronaldo Sérgio Silva Cruz
- 76 - Rosa Maria Carvalho Moraes
- 77 - Rosa Maria Rodrigues Monteiro
- 78 - Rosinaldo Branches Lavor
- 79 - Rui Boulhosa Maroja
- 80 - Sandra Maria Lousada Maia
- 81 - Sandra Maria da Silva Alves
- 82 - Synval de Castro
- 83 - Tito José Viana da Silva
- 84 - Ubiragilda Silva Pimentel
- 85 - Vânia Lucia Silveira Azevedo da Silva
- 86 - Vicente Ferreira Sales
- 87 - Wanilce Miranda Scerni.

Belém, 25 de agosto de 1983.

a) Ilegível
 Presidente
 a.a. (Ilegíveis)
 Membros
 (Ext. Reg. nº 4831 - Dia: 30.08.83)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edson Fagundes; brasileiro, casado, empresário, diretor da Firma Transportes e Comércio Fagundes Ltda., estabelecido à Av. 1º de Dezembro n. 902, - Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, ítem VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de setembro de 1983, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de agosto de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues escrivã, o subscrevi.
 Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Gerson dos Reis, brasileiro, maranhense, solteiro, motorista, com 33 anos de idade, filho de Francisco dos Reis e de Raimunda Ribeiro Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de setembro de 1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de agosto de 1983. Eu Maria Regina Vieira Rodrigues, escritã, o subscrevi.
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2537)

EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Rodrigues de Campos, paraense, viúvo, de 62 anos de idade, marítimo, residente nesta cidade à Passagem Praiana, n. 22, Telégrafo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 30 do mês de setembro de 1983, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de agosto de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escritã, o subscrevi.
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2537)

EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Josafá dos Santos Pinheiro, paraense, solteiro, estivador, com 29 anos de idade, residente à Passagem Presidente Vargas, Bairro do Bengui, n. 97, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 combinado com o art. 50 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de setembro de 1983 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de agosto de 1983. Eu Maria Regina Vieira Rodrigues, escritã, o subscrevi.
Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2537)

EDITAL

A dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ronaldo Teixeira, brasileiro, sem profissão, com 23 anos de idade, residente nesta cidade à Travessa Barão de Igarapé - Miri - Passagem Santo Amaro, n. 393, bairro do Guamá, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I, II e III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de setembro de 1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de agosto de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escritã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2537)

EDITAL

A dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Pereira da Silva, brasileiro, residente no Conjunto Cidade Nova - V - Rua WE - 36, n. 712, Coqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de setembro de 1983, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de agosto de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escritã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2537)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

SEMANA DA PÁTRIA

VAMOS COMEMORAR



O Brasil comemora os 161 anos da Independência.

Vivemos horas de luta e horas de tranquilidade. Vivemos horas de fartura e épocas de dificuldade. Como todos os povos.

Já construímos um Brasil com Energia,

VAMOS PARTICIPAR

Transportes, Alimentos. Tudo o que vemos aqui, nós fizemos.

E vamos continuar. Unidos no sentimento de Pátria e na disposição para o trabalho, apesar

das crises que inquietam o mundo. Por isso comemoramos a Semana da Pátria.

BRASIL: INDEPENDÊNCIA, LIBERDADE, ORDEM E PROGRESSO



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.074

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

PORTARIA Nº 226

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Colocar a funcionária ANA AUGUSTA FRAZÃO MONTORIL, que exerce o Cargo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.4 da Secretaria deste Tribunal, a disposição da Vice-Presidência, sem prejuízo das vantagens financeiras e do cargo de Chefe de Seção de Composição e Revisão da Revista deste Tribunal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 25 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2555)

PORTARIA Nº 227

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Designar a funcionária JARINA DE NAZARÉ MOURÃO PE-REIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.4, classe "B", para responder pela Chefia da Corregedoria Geral, durante as férias de sua titular Auristela França Torres a partir de 18.08.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 26 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2555)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1983 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Fernando Antonio Seixas de Aragão, por seu advogado dr. Antonio Oscar Moreira, requerendo seja apurado o valor total do débito na ação de Reparação de Danos movida contra Joel Mendes de Araújo e outro.

Petição de: - Ima - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda., por seu advogado dr. Milton F. Chagas, requerendo juntada de procuração e vistas dos autos de execução que lhe move Oséas Jacob Modesto.

Desp.: - Como requer.

4ª VARA

Petição de: - Edson Regis de Oliveira, por sua advogada dra. Jaceli Lago S. Guimarães, expondo e requerendo a expedição de alvará na ação de Consignação em Pagamento movida contra Raimundo Alberto de Lima Peralta e s/ mulher.

4ª VARA

Petição de: - Orlando Geraldo de Leão Guilhon, por seu advogado dr. Humberto M. Mendonça, prestando contas dos alvarás expedidos dos autos de Inventário de bens ficados por falecimento de Augusto Benedicto de Leão Guilhon, bem assim, requerendo a expedição de um outro para o Banco do Brasil S/A., conforme modelo.

Petição de: - M. Neno, por seu advogado dr. F. Nunes Salgado, apresentando contestação na ação de execução movida por Alcoa - Alumínio do Nordeste S/A., quanto ao rito a ser processado.

Petição de: - Manoel Expedito Barbosa, por seu advogado dr. Eduardo H. Bastos, requerendo seja designado novo dia e hora para o recebimento da quantia oferecida na ação de consignação em pagamento movida contra Lidia Siqueira.

Petição de: - Antonio Marques da Luiza, por seu advogado dr. Paulo Klautau, requerendo desistência da ação de execução movida contra Graça Maria Corrêa da Silva.

Proc. nº 216/83

Executiva Hipotecária

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Maria Valda Pimentel da Silva e s/ esposo

Desp.: - Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez

(10) dias para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 345/83-A Agravo de Instrumento
 Agr.: - Financeira Bemge S/A. - Crédito, Finan. e Inv.
 Adv.: - Afonso Vitor Cardoso
 Agr.: - Raimundo Fernandez Cruz e outros
 Desp.: - Recebo o agravo. Forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos, querendo:
 Proc. nº 35/82 Execução
 Ex.: - Alves & Muricy Ltda.
 Adv.: - Bernardo M. Moraes
 Ex.: - Adauto Veículos e outro
 Adv.: - Sebastião A. de J. Lima
 Desp.: - Baixem os autos à Contadora do Juízo para os devidos fins, arbitrados os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 338/83 Nunciação de O. Nova
 Nun.: - Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.
 Adv.: - Ruy Villar Sampaio
 Nun.: - Centro Cultural Brasil Estados Unidos
 Adv.: - Evangelina A. Farah
 Desp.: - Defiro o pedido de juntada de procuração.
 Proc. nº 354/83 Medida Cautelar
 Req.: -
 Adv.: - Wiloana Chaves Wariss
 Req.: -
 Adv.: - Flávio de C. Maroja
 Desp.: - Cumpra-se o item III, do despacho de fls. 13/13vº
 Proc. nº 406/83 Falência
 Req.: - Artefatos de Aço S/A. - Indústria e Comércio
 Adv.: - Carlos B. Potyguar
 Req.: - Odecam - Máquinas Pesadas Ltda.
 Desp.: - Junte-se certidão da Junta Comercial para conhecimento dos componentes da firma requerida.

Proc. nº 372/83 Divórcio
 Req.: -
 e

Adv.: - Alberto F. Akel

Desp.: - À conta

Proc. nº 297/83 Despejo

Aut.: - José Alves de Oliveira

Adv.: - Paulo Ernesto de Souza

Ré: - Albaniza do Nascimento Calheiros

Adv.: - Juramir B. de Oliveira

Desp.: - Não procede à impugnação de fls. 27/28. Os juros de mora, multa e honorários advocatícios foram calculados de conformidade com o art. 36, da Lei nº 6.649/79, despacho de fls. 15, e cláusula 8ª, do contrato locatício. Mantenho, portanto, o cálculo de fls. 19. Defiro o pedido de fls. 35, de vez que, o pagamento não foi totalmente e definitivamente efetivado, e o mês de julho está vencido. Baixem os autos à Contadora do Juízo para complementação da conta. Intimado e requerido da conta, concedo ao mesmo, o prazo de dez (10) dias para efetivar o pagamento complementar. Uma vez feito o pagamento total, autorizo o Sr. Escrivão a entregar o dinheiro total ao autor, mediante as cauteelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 174/83 Separação Judicial

Req.: -
 e

.....

Adv.: - Sérgio Augusto A. Lima

Sent.: - Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13 e decreto a separação judicial consensual de: e para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação. Custas "ex lege".

Proc. nº 41/83 Execução

Ex.: - Cia. Melhoramentos de S. Paulo Ind. de Papel

Adv.: - Carmen Lucia M. Cunha

Ex.: - Raimunda Saraiva Freitas & Cia.

Desp.: - Junte-se uma petição hoje despachada.

Proc. nº 263/83 Arrolamento

Inv.: - Izaura do Vale Macedo

Adv.: - Alirio F. Daguer

Inv.: - Vitorina do Vale Macedo

Sent.: - Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 10, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". Requiram-se informações sobre o imposto de renda do de "de cujus" e do espólio. P.R.I.

Proc. nº 316/83 Divórcio

Req.: -
 E

.....

Adv.: - Sérgio A. A. Lima

Desp.: - Designo o dia 12/09/83, às 9 hs., para a audiência de Inquirição das testemunhas. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 78/83 Ordinária

Aut.: - Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv.: - Carlos Ferro

Réus: - Tokimaru Tokasa e s/ mulher

Adv.: - Carlos A. Peixoto

Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.

Adv.: - Edson Almeida

Desp.: - Defiro os quesitos formulados pelas partes. Designo o dia 26/09/1983, às 11 hs., para abertura da perícia devendo o perito e assistentes técnicos prestarem o compromisso legal na mesma data.

Proc. nº 349/83 Separação Judicial

Aut.: -

Adv.: - Maria do Socorro M. P. Neves

Ré: -

Desp.: - Designo o dia 22/09/1983, às 11 hs., para a audiência de conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 281/83 Ordinária (Exibição de documentos)

Aut.: - Silas Bento Rodrigues

Adv.: - Florinda Dias Riker

Réu: - José Ananias Fernandes

Adv.: - Leogenio Gonçalves Gomes

Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 20/24 no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 622/81 Separação Judicial

Aut.: -

Adv.: - Osvaldo N. Genú

Ré: -

Adv.: - Mario Ney Souza de Figueira (A.J.C.)

Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 18/10/1983, às

9 hs.

6ª VARA

Proc. nº 250/82 Consignação em Pagamento

Aut.: - Maria Ester Cunha Noronha

Adv.: - Luiz Cesar T. Bibas

Réu: - Espólio de Maria Alves Pegado

Adv.: - Lioz O. Guedes Sampaio

Sent.: - ... assim sendo, julgo procedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

11ª VARA

Proc. nº 603/81 Execução

Ex.: - A. Monteiro da Silva Tecidos S/A.

Adv.: - Roberto Z. de Carvalho

Ex.: - T. F. Torres

Adv.: - Pedro Lima

Desp.: - Manifeste-se a Exequente sobre as alegações do Executado às fls. 20 destes autos.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos

Juíza: Dra. Rutéa Fortes

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1983

— Proc. nº 1.852/83 de Falência. A: Prominas Brasil S/A. R: Pentágono Engenharia Ltda. Advogados: Drs. Orlando Fonseca e Airtón Ribeiro, respectivamente. Despacho: I) Diga a parte contrária sobre a petição e documento, de fls. 25/27. II) O documento de fls. 11 não satisfaz a exigência contida no art. 9º, item IIIº, da Lei Falimentar, motivo pelo qual deve ser cumprida a determinação de fls. 21, por ser totalmente estribada na lei, sob pena de não prosseguimento da ação.

— Proc. nº 1.776/83 de Execução. A: Shinichi Sato. R: Max Cardoso Vieira. Adv. Dra. Marinella Lobato de Miranda. Despacho: Sim. Remova-se p/ o depositário público e proceda-se à avaliação, dizendo, sobre a mesma, os interessados.

— Proc. nº de Execução. A: Marcos Paolucci. R: Norberto Ferreira. Adv. Dra. Idália Caetano da Cunha. Despacho: À conta, dizendo os interessados.

— Proc. nº 1.775/83 de Execução. A: Integral Comércio e Serviços Ltda. R: Nortextil Ind. e Com. do Norte. Advogados: Drs. Carlos Ferro e Fernando Wanzeler, respectivamente. Despacho: Diga à autora, quanto ao requerido às fls. 20, verso.

— Proc. nº 1.612/82 de Reparação de Danos. A: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda. R: Liberato Magno da Silva

Castro. Advogados: Drs. Antônio Sarmento Guêdes e Leonardo Lobato, respectivamente. Despacho: Diga o requerido, sobre a petição de fls. 43.

— Proc. nº 1.196/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Rufino de Oliveira e Josefa Barbosa de Oliveira. Inventariante: Antônio Queiroz de Oliveira. Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira, Gilda da Silva Lima, Carlos Raimundo Luzio Affonso e Armando Hesketh. Despacho: À avaliação, dizendo sobre a mesma os interessados.

Proc. nº 1.896/83 de Execução. A: O Condomínio do Edifício Luxor. R: José Antônio Scaff. Advogados: Drs. João Rodrigues de Sousa e Manoel Tocantins Lobato, respectivamente. Despacho: Intime-se o executado para saldar o compromisso assumido às fls. 23, conforme conta de fls. 34, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguir a ação.

— Proc. nº 1.542/82 de Execução. A: Plasbag Embalagens Ltda. R: H. Cruz. Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja. Despacho: Diga a autora, sobre a certidão de fls. 19.

— Proc. nº 1.680/83 de Despejo. A: Antônio Crescente. R: Mário Fernando Simões dos Santos. Advogados: Drs. Manuel Figueiredo Neto e Pedro Lima, respectivamente. Despacho: Expeça-se mandado de desocupação, no prazo de 30 dias, sob pena de despejo.

— Proc. nº 1.626/83 de Execução. A: Belmódulo Ltda. R: Izaac David Nahon. Adv.: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: Publique-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei.

— Proc. nº 1.912/83 de Reintegração de Posse. A: Newton da Silva Tabaraná. R: Antônio Nogueira. Adv.: Dr. José Cavalcante de Sousa. Audiência adiada por entendimento entre as partes, para o dia 14 de setembro vindouro, às 10 horas.

Belém, 25 de agosto de 1983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIRITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos.

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1983

— Proc. nº 1.505/82-C de Agravo de Instrumento. Agravantes: Herança de Arnatiíf Bechara e outros. Agravado: Adélio Valente Pinto. Advogada: Dra. Rosa Cristina G. Santos. Despacho: R. hoje. A. Conclusos. Belém, 24.08.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

— Proc. nº 1.505/82-B de Embargos à Execução. Embargante: A Herança de Mimosa Bechara. Embargado: Adélio Valente Pinto. Advogados: Drs. Miguel Brasil e Aurélio do Carmo, respectivamente. Despacho: R. hoje. N.A., operando-se a retenção do agravo, nos termos do artigo 522, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Belém, 24.08.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

— Proc. nº 1.536/82 de Ação Ordinária de Repetição de Indébito. A: Ipecea - Indústria de Pesca do Ceará S/A. R: Ferragens Fonseca Ltda. Advogados: Drs. Haroldo Alves dos Santos e Miguel Elias Zemeró, respectivamente. Despacho: R. hoje. No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem, não existindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas pedidas pela autora e pela ré. Para que se possa decidir sobre a prova pericial, manifeste-se a autora no sentido de esclarecer se pretende uma perícia ou mais de uma, especificando-as, se for o caso. Belém, 24 de agosto de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

— Proc. nº 1966/83 de Execução. A: Saad Esporte Clube. R: Clube do Remo. Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves, Leão de Sales e Felício de Araújo Pontes, respectivamente. Despacho: Sejam prestadas, ao Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor, as informações. Em obediência à determinação constante do Ofício de fls. 30, reformo o despacho de fls. 29 e mando que, através de Ofício, seja solicitada, ao Ilustríssimo Sr. Presidente da Federação Paraense de Futebol, a remessa, a este Juízo, onde deverá ficar depositada e vinculada a esta execução, da quantia de, apenas, Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destacada da quota do Clube do Remo, pela sua atuação no jogo de 21 do mês corrente, em o qual contendeu com o Paysandu Esporte Clube, e que foi objeto de bloqueio ordenado por este Juízo, em o despacho de fls. 24. Mando, em consequência, que se entregue à agremiação esportiva devedora, o Clube do Remo, a parte remanescente da quantia que foi bloqueada, o que,

também, deve ser executado pela Federação Paraense de Futebol, através de seu Presidente. Belém, 24 de agosto de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 25 de agosto de 1983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículos (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Higson & Co. (Pará) Ltda. Ré: Entroncamento Industrial e Comercial Ltda. Despacho: "Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 18 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intime-se à autora, através de seu representante legal e as testemunhas que arrolou". Advogado: Dr. Milton F. Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: José Maria Batista da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. Reintegração de Posse. Autor: Orlandino Ventura. Réus: Aurinete Araújo dos Santos e Luiz Lopes Marinho. Despacho: "Remarco, para o dia 28 do mês de setembro entrante, às 10:00 horas, a audiência em que serão colhidas as provas pedidas, em termos de justificação. Renovem-se as diligências ordenadas em o despacho de fls. 24. Publique-se, para a citação dos réus incertos, o competente edital nos termos do artigo 231, inciso I, do Código de Processo Civil, em prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições cabíveis do artigo 232 do mesmo diploma legal já referido". Advogado: Dr. Mauro Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Executiva. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedora: Indústria e Comércio Aramã Ltda. Despacho: "Considerando que a importância, relativa ao débito principal, depositada pela devedora e já recebida pela credora, no valor de Cr\$ 3.494.484,00, é insuficiente para cobrir o valor total da dívida que, segundo a conta de fls. 82, já nos meados de abril do corrente ano, era igual de Cr\$ 9.855.103,11; considerando-se que, pelas disposições do artigo 666, inciso II, do Código de Processo Civil, é indiscutível a norma pela qual os bens móveis e imóveis urbanos penhorados deverão ser depositados em poder do depositário judicial; considerando que, em a manifestação de fls. 98/99. — negando a resistência que o Oficial de Justiça menciona, em o auto de fls. 94, — a devedora informa, ao Juízo, sobre a sua disposição de entregá-los os bens penhorados; mando que se o determinado em o despacho de fls. 90, expedindo-se o competente mandado. Quanto à requisição de força pericial, deixo de, agora, — em face da já referida manifestação da devedora de fls. 93/99, — deferir, para o fazer, em outro mandado, desde que se torne ela, realmente, necessária". Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Edilson Dantas, Álvaro Elpidio V. Amazonas.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Soteaço - Estruturas em Aço S/A. Devedora: Construtora Escala Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Marcelo Della Valle. Devedor: Osmar Novais da Silveira Filho. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 36, o qual defiro, declaro, para fins de direito, sem efeito a penhora, descrita nos autos de fls. 18, ficando desonerado da responsabilidade de fiel depositário o sr. Carlos Gomes Barbosa. Seja expedido novo mandado, para a penhora de tantos bens do devedor quantos bastem para a garantia do Juízo". Advogados Drs. Elisafá Machado, Wilson Dahás Jorge Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. Renovatória de Aluguel. Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário. Réu: Alberto Simão Tuma. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 66/69, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias". Advogados: Drs. Gerson de Oliveira Souza, José Maria Tuma Haber.

2ª Vara Cível - Orfãos. Inventário. Itemar de Oliveira. Inventariante: Rútia da Silva Oliveira. Despacho: "Conheço o pedido de fls. 23 para deferir-lo, em consequência do que ordeno seja imóvel descrito em o termo de fls. 14/15, letra a". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

Belém-Pa., 25 de agosto de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º Ofício do Cível e Comércio
Resenha do dia 25/08/83
3º Ofício

Juízo de Direito da 3ª Vara

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: - Edmundo de Souza Campos
Advogado: - Antonio Vaz de Castro
Requerida: - A. Rodrigues & Cia. Ltda.
Antonio Fernando Rocha.
Despacho: - Diga a parte interessada.

Ação de Despejo

Requerente: - Carlos Dias Ferreira
Advogado: - Marcos José Nahon
Requerida: - Aldenora Santana Figueiredo
Despacho: - À Conta.

Ação de Consignação em Pagamento

Requerente: - J. Modesto & Cia. Ltda.
Advogado: - Fernando da Silva Gonçalves
Requerida: - Ciasa - Com. e Importação da Amazônia Ltda.
Despacho: - Informe a sra. escriturária sobre o alegado às fls. 21

dos autos.

Ação de Despejo

Requerente: - José Arimathéa Fonseca
Advogado: - Miguel Elias Burlamaqui Zemerio
Requerido: - Osmar Novais da Silveira Filho
Advogada: - Maria Augusta de Carvalho Vieira
Despacho: - À Conta

Ação de Reparação de Danos por procedimento sumaríssimo

Requerente: - Transporte Brasileiro Ltda.
Advogado: - Frederico Coelho de Souza
Requerido: - José Paz da Silva
Despacho: - Designo o dia 14/09/83, às 11 hs., para realiza-

ção da audiência, cientes as partes.
Ação de Reparação de Ato Ilícito Cumulada com Perdas e Danos e Lucros Cessantes

Requerente: - Mesbla S/A.
Advogado: - Ubirajara Ferreira da Silva
Requerido: - Israel Souza Jackson de Barros
Advogado: - Nelson Montalvão das Neves
Despacho: - Em provas

Embargos do Devedor

Embargante: - Artico Indústria Comércio Refrigeração Ltda.
Advogado: - Pedro de Moura Palha
Embargado: - O Banco do Brasil S/A.
Advogado: - José Gomes de Menezes Sá Filho
Despacho: - À conta.

Juízo de Direito da 3ª Vara

Ação de Rescisão Contratual

Requerente: - O Espólio de José Augusto Miranda
Advogado: - Pedro Daltro Cunha
Requerido: - Raimundo Jorge de Souza Xavier
Advogado: - Laurênio Rocha
Despacho: - Em provas

Ação de Despejo

Requerente: - Nilma Smith Nunes
Advogado: - Paulo Roberto Vale P. Carneiro
Requerido: - Samuel Israel Filho.
Advogado: - Arthur A. Ramos
Despacho: Sentenciado: - Homologo por sentença o acordo de fls. 34 dos autos ordenando, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.R.I.

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 181-02-82 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Carlos Coelho de Abreu
Adv.: Eliodéa Santos de Oliveira
Requerida: Maria Alba Ferreira de Araújo
Adv.: Pedro Moura Palha
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, e, por tudo o que mais

consta dos autos na conformidade do art. 267, item VI do C.P.C., julgo procedente a preliminar apresentada, decretando em consequência a extinção da ação. Condeno ao Autor ao pagamento de custas e despesas processuais e aos pagamentos dos honorários do patrono da Suplicada que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Em. 23 de agosto de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 423/09 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: Rosemary Sanches de Queiroz e Silésio Ernesto de Queiroz.

Adv.: Jacy Monteiro Colares
Despacho: "Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 442/18/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO POR MUTUO CONSENTIMENTO

Requerentes: Nivaldo Gomes Bezerra e Fátima Suely

Peralta Bezerra

Adv.: Leonam Gondim da Cruz
Despacho: "Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 428/17/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Medeiros de Souza e Maria Júlia de Lima e Souza.

Adv.: Paulo Rúbio de Souza Meira
Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada pelo Ilmo Dr. Representante do M. Público à fls. retro. Intime-se".

5a. VARA

Processo nº 193/66/83 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: S/A White Martins
Adv.: Maria Socorro A. Santiago
Requerida: Indústria e Comércio Salovi Ltda.

Adv.: Altamar da Silva Paes
Despacho: "À Ilma. Sra. Contadora do Juízo para cumprimento das providências solicitadas a fls. retro. Intime-se".

MARINA MONARCHÁ
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1983

JUÍZO DA 6a. VARA - COBRANÇA

Requerente: DOND. Edf. Princesa Margareth - Adv. Carlos Prado

Requerido: Irineu Viegas Pantoja - Adv. Miguel Brasil Cunha
Despacho: Vista ao interessados para tomar conhecimento

SUMARISSIMO
Requerente: Cia Bandeirantes de Seguros - Adv. Maria A.

Vidigal
Requerido: Vinicius Bahury de Oliveira - Adv. Izabel Ozório
Despacho: Renovem-se diligência para a realização da

instrução no dia 19 de setembro às 9:00 horas. Intimem-se.
CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Raimundo Celestino D'Oliveira
Requerido: Olgarina Costa de Oliveira
Despacho: Devolva-se a comarca deprecante por falta dos

requisitos legais.
ATENTADO

Requerente: Caetana Mendes Ferreira - Adv. Maria Batalha
Requerido: Orlando Pereira de Oliveira - Adv. Adalberto G.

Neto
Sentença: Julgo incabível o pedido e condeno a requerente

ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido P.R.I. Custas na forma da lei.

INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: Jardelina Macedo da Silva - Adv. Pedro Nery
Requerido: Orlando Pereira de Oliveira - Adv. Lindalva

Magalhães
Sentença: Julgo procedente o pedido, dando a interdição

definitiva até que haja a ação competente contra a requerente, tudo de acordo com os artigos 319 a 330, item II e condeno os

requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

Requerimento de Carlos Gonzales Navegantes, por seu advogado, na Ação Renovatória proposta por Maria José Abreu de Lima, indicando assistente e formulando quesitos - Adv. Pedro B. Pinheiro Filho.

OBS: Recebido em cartório em 23.08.83.
DESPEJO

Requerente: Raimunda Clara de Belém S. Braga - Adv. Djalma Chaves

Requerido: Oscarina Novães da Silva - Adv. Stenio do Carmo

Despacho: Encaminhe-se a juíza que presidiu a audiência que ficou vinculada ao feito, para a devida decisão.

DESPEJO
Requerente: Farmácia Áurea Ltda. - Adv. Benedita Alvarenga.

Requerido: Amiraldo Vieira da Silva - Christovam Colombo
 Despacho: Renovem-se diligências para realização de
 Instrução no dia 16 de setembro às 9:00 horas. Intime-se:
 CRISTOVÃO JQUES BARATA
 Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO CARLOS ALBERTO
 RESENHA DE 25/08/83

DRA. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUÍZA DE
 DIREITO NO EXERCÍCIO DA 7ª VARA
 Proc. nº 6822 - Separação Judicial Contenciosa
 Separanda: Eliete de Almeida Oliveira - Adv. Dr. Darcy

Ramos
 Separando: Luiz Carlos Ferreira Oliveira - Adv. Dr. Mrs.
 Lúcia dos Santos.

Desp.: Ao Ministério Público
 Proc. s/nº - Embargos à Execução
 Embargante: Azeilton Pontes e Silva e Roberto Jeronimo
 de Souza

Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Embargado: Iginio Martins Paoletti - Adv. Dr. Moacir
 Pamplona.

Desp.: Em provas.
 Proc. nº 7076 - A Execução de Incompetência
 Requerente: M.N. Ferreira - Adv. Dr. Flávio C. Maroja
 Requerido: Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel
 Tocantins Lobato

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, no
 prazo de quarenta e oito horas.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém - Pará

RESENHA DO DIA 25.08.1983
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 ESCRIVÃ - ANA LOBATO

JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2908/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req.: Credicard S/A.

Adv.: Antonio Fernando Rocha
 Req.: Pedro Paulo de Moraes
 Adv.: Vanilson Heskth

Desp.: Diga o embargado
 JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2967/83 - AÇÃO DE ALIMENTOS
 Req.: Alzira Freire de Miranda Sandres
 Adv.: José Maria Vianna

Req.: Henrique Sandres Filho
 Desp.: Manifeste-se a autora
 JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3061/83 - AÇÃO DE INVENTÁRIO (ARROLA-
 MENTO)

Req.: Miguel Amaro Pereira
 Adv.: Loris de Oliveira Neves
 Desp.: Junte-se certidão de óbito dos pais de Cláudio

Guilherme Monard do Nascimento.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3009/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Leão Abrão Anzalack
 Adv.: Artemis Leite da Silva
 Req.: Regina Nazaré de Almeida Lima
 Adv.: Suleima N. Habib Dantas

Desp.: Defiro o pedido retro, designando o dia 01 de
 setembro do ano corrente, às 10:00 horas para ser feito o
 pagamento, determinado pelo despacho de fls. 14. À conta.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2819/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req.: Olivar Franco

Adv.: Rosomiro Arrais

Req.: José Carlos Frota Lima

Desp.: Intime-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de
 Justiça de fls. 26.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº.../83 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Cinemas e Teatros Palácio S/A.

Adv.: Paulo Meira

Req.: Pedro Nóbrega de Freitas e outros

Adv.: Helena Cláudia Miralha Pingarilho

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3009/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Leão Abrahão Anzalack

Adv.: Artemis Leite da Silva

Req.: Regina Nazaré de Almeida Lima

Adv.: Suleima N. Habib Dantas

Desp.: Defiro o pedido retro, designando o dia 01 de
 setembro, do corrente, às 11:00 horas para ser feito o determina-
 do pelo despacho de fls. 14. À Conta.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3079/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Condomínio Nunes Alvares

Adv.: Roberto Amoedo Maués e sua esposa

Desp.: Cite-se.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3071/83 - AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Georgina Nazareno Ventutieri e Ednéa Fontes Ventu-

rieri.

Adv.: Simão Salim

Desp.: Designo o dia 01 de setembro próximo, às 10:30
 horas, para que os requerentes, sejam ouvidos, nos termos do art.
 1122 do C.P.C.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3097/83 - AÇÃO DE GUARDA DE MENOR

Req.: José Carlos da Silva

Adv.: Artemis Leite da Silva

Req.: Vanda da Silva Oliveira

Desp.: Se manifeste o Representante do Ministério Público

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3016/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE

POSSE

Req.: Regina Velasco Guimarães

Adv.: Wilson Velasco

Req.: Célia Gomes

Adv.: Flávio Maroja

Desp.: Face a certidão supra, renove-se as diligências, para
 a realização da audiência, já marcada por duas vezes e não efeti-
 vada, agora, para o dia 15 de setembro, às 10:30 horas. Determino,
 outrossim, que seja expedido mandado para a intimação, das
 partes e testemunhas observando-se para tudo, os prazos e
 demais exigências legais.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 3074/83 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PREVENTIVA DE PROTESTO

Req.: Ludimar Calandrini Sindônio

Adv.: Ludimar Calandrini.

Desp.: Defiro o pedido, oficie-se ao Banco Econômico S/A.
 para os fins expostos no petição de fls. 02 a 04.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 25.08.83

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Donatila Tavares de Alcantara (Adv.

Aloisio Chaves)

Requerido: Carlos Maurício Gonzaga de Alcantara (Adv.

João Diogo Moreira)

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido retro. Belém.

25.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio João de Castro (Adv. Antonio Moreira)

Requeridos: Orivaldo Alvares Nobre e outros (Adv. Wilson

Magalhães)

Despacho: "Intime-se o requerido a proceder a demolição

no prazo de 10 dias. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos

Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Perciliano Ferro e Silva Neto e Edwiza Cleyde

Magalhães Ferro e Silva (Adv. Osvaldo Silva).

Despacho: "Conclusos. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia dos

Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Aloisio Lopes

Chaves)

Requerido: Mitograph, Editora Ltda.

Despacho: "Junte-se aos autos o comprovante do recebi-

mento da mercadoria. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Telma Lopes Erichsen (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Rolf Erichsen (Adv. Pedro Rinheiro Filho).

Despacho: "Aguarde em Cartório. Belém, 25.08.83. a) Maria

Lúcia Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Nortubo S/A (Adv. Jaime Bento) ~~es~~
 Requerido: Transportadora Duque Ltda. (Adv. Paulo Souza)
 Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 12. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (Adv. Wilson Figueiredo)
 Requerido: Mário Altaglian da Cunha Nunes (Adv. Humberto Vasconcelos)
 Despacho: "Diga a autora. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Maria Tereza Silva de Freitas (Adv. Roberto de Carvalho)
 Requerido: Heliston Roberto Pamplona de Freitas
 Despacho: "Autorizo a retirada da autora do domicílio conjugal, juntamente com os filhos, ficando com a guarda dos mesmos. Expeça-se alvará de separação de corpos. Cite-se. Belém, 23.08.83. a) Maria Lúcia Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Joaquim dos Santos (Adv. Humberto Vasconcelos)
 Requerido: Indumex - Ind. Madeireira e Exportação Ltda.
 Despacho: "Ofício-se nos termos do pedido. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ivone Oliveira da Silva (Adv. João Guilherme da Silva)
 Despacho: "Designo o dia 12 de setembro, 9:00 horas para a audiência de justificação. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv. Waldemar Vianna)
 Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa
 Despacho: "Expeça-se alvará de separação devendo a requerente permanecer na residência conjugal. Belém, 25.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Transporte Brasileiro Ltda. (Adv. Frederico Coelho de Souza)
 Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv. Mário Feio)
 Sentença: (trecho final): "... Isto posto, julgo procedente a ação para considerar nulo o ato do Departamento de Estradas de Rodagem de autorização da operação da linha Derrubada - Belém - Derrubada, a empresa São João Ltda. Custas e: ex leges. Belém, 18.08.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

THEREZINHA GUEIROZ
Escrivã VitalíciaCARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HABAL SARMENTO
RESENHA DO DIA 25.08.83

1a. Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Maso. M. A. S. Oliveira & Cia. Ltda
 Adv.: Nelson Alves Cunha
 Réu: Flávio Martins de Andrade
 Desp.: Publiquem-se os editais de praça no prazo e na forma da lei. Em, 25.08.83. a) Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes.

1a. Vara - Proc. nº 153/82 - EMBARGOS DE DEVEDOR

Aut.: José Valente Moreira & Cia. Ltda.
 Adv.: Sant'Ana Pereira
 Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
 Desp.: À conta, para o devido preparo. Em, 25.08.83. a) Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes.

10a. Vara - DESPEJO

Aut.: Carlos Alberto Mathias
 Adv.: César Martyres
 Réu: Tito dos Reis Marques
 Adv.: Jair Albano Loureiro
 Desp.: O Regimento de Custas está em vigor, toda quantia paga pela parte, além do Regimento, é mera liberalidade para com o Serventário da Justiça. Beixem os autos à contadora, para calcular a correção. 23.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 321/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv.: Carlos Ferro

Réu: Carlos de Jesus Barreto Reis e outros
 Desp.: Citem-se. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 254/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo Sá
 Réu: Manuel Joaquim Costa
 Desp.: Determino que o réu entregue em Cartório, mediante recibo os originais das promissórias e que seja intimado o devedor, para não efetuar o pagamento ao réu, e sim em cartório. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: Célia Neuza Fonseca de Araújo
 Adv.: Jerônimo Lima Barreiros
 Réu: Osmar Novaes da Silveira
 Adv.: Pedro Rosário Crispino

Desp.: Em face do réu ter solicitado o levantamento da penhora, defiro o pedido. Proceda-se a penhora em bens do devedor e que esta não recaia naqueles absolutamente impenhoráveis, como dispõe o art. 649 e seus itens do C.P.Civil. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 531/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Aut.: Reunidas S/A - Ind. Com de Exp. e Imp. Agric. e Rodoviária

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira
 Réu: Perfon Telecomunicações S/A.
 Adv.: Albérico Pimentel Filho
 Desp.: À conta e cumprindo o que estabelece o art. 527 do CPC. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 423/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Rubem Brandão de Souza e esposa
 Adv.: Otávio Augusto Chase
 Réu: Guido Pinheiro e esposa
 Adv.: Pedro Daltro Cunha

Desp.: Em provas. 25.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 181/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut.: João Dias da Silva e Esposa
 Adv.: Francisco Assis dos Santos Filho
 Réu: Antonio Moraes de Souza

Adv.: Humberto Vasconcelos
 Desp.: Cite-se a herança de Leonor Ruggeri Ledo, pedido às fls. 35 a 36. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 073/83 - RESSARCIMENTO DE DANOS
 Aut.: Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros
 Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.
 Desp.: Remarcó para o 19 de outubro, às 10:30 horas, as demais providências contêm no despacho de fls. 02. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 093/83 - FALÊNCIA
 Aut.: Ar-Frio da Amazônia S/A.
 Adv.: Maria Socorro Araújo Santiago

Ré: Ártico Comércio e Ind. de Refrigeração do Pará Ltda.
 Desp.: Manifeste-se o A., sobre a certidão de fls. 139 verso. 24.08.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMENTO
Escrivão

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 184/83 de SUMARÍSSIMA
 Requerente: Embratel S/A (Adva. Leila Mendes Nogueira)
 Requerida: Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Despacho: Em virtudes de este Juízo ter que realizar audiência neste mesmo dia e horário em outro processo, fica transferida a audiência designada às fls. 34 para o dia 06.09.83 às 10:30 horas. Intime-se as partes interessada. Em, 24.08.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. Juiza da 15a. Vara.
 Proc. nº 128/82 de RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: CODEM (Adva. Nazaré Dutra)
 Requerida: Maria do Rosário de Fátima H. Grello (Adv. Fernando de Sá e Souza)

Despacho: I - Defiro o pedido de fls. 79 e em consequência determino que a requerente deposite em cartório a quantia de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros) referente à complementação dos honorários do perito. Intime-se. Em, 24.08.83.
 Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. Juiza da 15a. Vara

Proc. nº 176/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Azurita Selbmann
 Despacho: Ao Contador do Juízo. Em, 24.08.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15a. Vara.

Proc. nº 350/80 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: J. P. Ferreira
 Despacho: Cite-se na forma da lei. Em, 24.08.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15a. Vara.

Proc. nº 319/83 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Importação e Exportação Pantoja (Adv. Guilherme Salame)
 Impetrado: Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA
 Despacho: I - Sejam desentranhados dos autos a petição de fls. 64 e documentos de fls. 65, por incabível na espécie.
 II - Cumpra-se o despacho de fls. 61 dos autos, após conclusos. Em, 24.08.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15a. Vara.
 Belém-Pará, 25 de agosto de 1983.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

(Ext. Reg. nº 4830)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de setembro de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Moacir de Medeiros Gomes contra Reunidas Amazônia S/A — Reparos e Construção Naval, bem esse encontrado à Trav. do Cruzeiro, 1045 — Icoaracy e que é o seguinte: — 01 (um) Torno Nardini, modelo "MASCOTE" 500, no estado. Avaliado em Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. 23 de agosto de 1983. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS-101.4, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2550)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Paulo dos Anjos, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo 6ª JCJ-413/83, em que é reclamante Carlos Alberto Fernandes dos Santos, para ciência de que no dia 09.08.83 foi prolatada sentença no mencionado processo, tendo o reclamado o prazo de oito (8) dias para da mesma recorrer, querendo, e cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a Reclamação de Carlos Alberto Fernandes dos Santos, menor, assistido pelo seu genitor, sr. João Heleno Pires dos Santos, para o fim de condenar o reclamado, Paulo dos Anjos, a pagar-lhe Cr\$ 44.989,52 a título de Diferença de Salário, Férias (2/12), Gratificação de Natal (2/12) e FGTS, em bem como o que for apurado por Cálculo, a Título de Adicional Noturno e Horas Extras. Juros e Correção Monetária, como de Lei. Transitada em Julgado a decisão, a Secretaria anotará a CTPS do reclamante, comunicando o fato às autoridades competentes. Improcedente o Aviso Prévio, por falta de Amparo Legal. Todo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 5.341,42.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Glória Maria Diniz — Chefe do Setor de Proc. em Geral) datilografei e subscrevi.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Proc. em Geral da 6ª JCJ de Belém - DAI-111.3
 (G. Reg. nº 2551)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 05 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Urbellmpa — Serviços, Comércio e Representações Ltda., nas pessoas de seus sócios e representantes legais, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-598/83, em que é reclamante o Senhor Maurício Júlio de Paula, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 709.248,00 (Setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio M. Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCJ — Belém

(G. Reg. - nº 2552)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Proc. nº 6ª JCJ — 446/83.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de outubro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Osvarino Conceição Trindade, contra Cia. Madelreira São Miguel, bem esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

Uma (01) Máquina Elétrica Marca "IBM", de cor azul, modelo 82-C.

Valor atribuído: Cr\$ 150.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora, e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de agosto de 1983. Eu, Antônio M. Lopes — Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2554)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa Agro Industrial e Florestal Itaoca Ltda., na pessoa de seu responsável, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-691/83, em que é reclamante Manoel da Silva Costa, para ciência de que aos nove (09) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, foi procedida à penhora, em bens da executada constante de: Um (01) motor bomba Agrall; uma (01) Geladeira de cor amarela marca Cônsul, tudo no estado., para garantia da dívida referente ao Processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três dias do mês de agosto do Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografar e eu Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto.

(G. Reg. nº 2553)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 18/83

Pelo presente EDITAL, de ordem do Exmo. Dr. Juiz Presidente, fica notificada Bolsa de Valores do Pará, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 31.08.83, a partir das quatorze horas, para julgamento do Processo TRT RO 722/83, em que é recorrida, juntamente com Fausto Aguiar e Bolsa de Valores Regional Norte e Nordeste, sendo recorrente Sebastião Araújo Pinto de Mesquita.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 2548)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 24/08/83.

Processo RO 977/83

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A e Toshie Namba Oyama.

Advogados: Drs. José Augusto Ribeiro e Humberto Lima

Recorrido: Os mesmos.

Origem: Junta de Abaetetubã

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 969/83

Recorrente: Antônio Joel Leal Novais

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletro-norte

Advogado: Dr. Oswaldo Trindade

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo AP 966/83

Agravante: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda.

Agravado: Sebastião Humberto Lemos

Advogado: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Sr. Durval Israel

Processo RO 949/83

Recorrente: Manoel de Jesus da Silva

Advogado: Dr. Pedro Petcov

Recorrido: Celestino Estima Tavares Pinheiro

Advogado: Dr. Evaldy Motta

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Sr. Durval Israel

Processo RO 987/83

Recorrente: Enio Erasmo Nascimento Ramalho

Advogado: Dr. Edilson Dantas

Recorrido: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Edinardo Souza

Origem - 5ª JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 995/83

Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.

Advogado: Dr. Gilson Santos

Recorrido: José de Ribamar Gomes Moreira

Advogado: Dr. Raimundo Duarte

Origem: JCJ Santarém

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 983/83

Recorrente: Elias Monteiro da Silva

Advogado: Dr. Antonio Dias

Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletro-

norte

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Origem: 3ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 979/83

Recorrente: Maria Helena Santos de Araújo

Recorrido: Município de Ananindeua Prefeitura Municipal

Origem: 2ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 965/83

Recorrente: Companhia de Habitação do Estado do Pará -

COHAB-PA.

Advogado: Dr. João Neves

Recorrido: Acy Pereira Martins e outros, assistido do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Tr. Fed. do Amapá.

Origem: 3ª JCJ Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Orlando Lobato

(G. Reg. - nº 2549)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 79/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrições: Arlindo Guilherme de Oliveira, Eder Marcelino Barbosa da Silva, Elenita Maria Barbosa dos Santos, Janete da Silva Dias, José Ramos Garcia dos Santos, Mirtes da Silva Lima, Perpetuo Socorro Jesus de Figueiredo, Telma do Socorro Cabral Dumont, Paulo Sérgio da Silva Serra, Percilio da Silva Albuquerque, Reinaldo Fonseca Oliveira,

Shirley Gama da Fonseca, Sonia Helena Elias de Souza, Izadina Wanziler de Moraes, José Matias de Souza, Lucilene Lopes da Silva, Carlos Benedito Gomes Brandão, Antenor Lobato de Souza Franco Junior, Eulália da Glória Batista Melo, Jacinta de Fátima Miranda Spinelli, Maria do Socorro Miranda de Souza, Moacir José de Brito Junior, Raimunda Carmen Quadros Rodrigues, Rhobysson Laurindo de Oliveira Pastana, Ivanildo Oliveira da Conceição, Jorivaldo Oliveira das Neves, Manoel Assunção dos Santos Maciel, Maria da Conceição Matias, Maria de Lourdes Ferreira Alves, Maria Edna Gomes de Assunção, Otaniel dos Santos

Alves, Rosa Maria da Silva, Ruthlene da Costa Damasceno, João Batista Cardoso de Queiroz, Fernando Pinto de Oliveira, Maria Aparecida Trindade de Moraes, Maria de Fátima de Nazaré Gomes, Alberto Mendonça Coimbra, Mauro Martins Rufino, Mauro Mendes Rufino, Gerson Antonio Gonçalves de Paiva, Dorival Corrêa Melo, Maria do Socorro Leão Pacheco, Sandra Maria Moreira de Araújo, Dairleia do Socorro Nunes da Silva, Ana Hilda da Cruz Sá, Rute da Silva Siqueira, Ecicleide Coelho Ferreira, Humberto Mariano de Almeida, Nazareno Ribeiro dos Santos, Rosalina Oliveira Muniz, Loreiro de Souza Galvão Filho, Lucia de Almeida Trindade, Maria Eunice Socorro da Silva, Maria José da Silva Góes, Maria Oneide dos Santos Campos Nádia Cristina Coelho de Sena, Telma Maria Miranda da Cruz, Ruy Sérgio Amaral da Silva Maria do Socorro Gonçalves Domingues, Janise Abud Barreto, Franciscó das Chagas Santos Ferreira, Carlos Alberto da Costa Gomes, Elizeu dias da Silva, Raimundo das Chagas Conceição, Ana Suely de Almeida Pereira, Maria de Fátima Monteiro da Silva, Antonieta de Lima, Luiz Otávio de Oliveira Costa, Maria do Carmo Teixeira Dias, Alexandre da Paixão Silva, Bernardo Basílio Costa, Ivete Rosana Reis Oliveira, Telmo Josiel Lopes Pereira, Alcimar Gomes de Almeida, Eiel Sena Chagas Jacira Soares Lima Patrícia Serra de Oliveira Santos, Arnaldo de Nazaré Freitas Junior, Eduardo Medeiros dos Santos, Maria do Socorro de Souza Monteiro, João Batista Feltosa Machado, Gilson Vaz dos Santos, Josemar Ferreira Mesquita, Rosângela Rodrigues Amorim Rosami de Castro Lobato, Lairson Fonseca da Silva, Wilson da Costa Santos, Almir Silva Malheiros, Inaldo Pascoal de Almeida Carneiro, Maria Leoneide Oliveira Batista, Manoel Gemaque Pereira, Ester Dias Silva, Benedita do Socorro Martins Meireles, Raimunda Maria de Lima Rocha, Rabibe Lélío Santos Carneiro, Sérgio Roberto Pereira Fernandes, Albano Costa, Lucivaldo Amaral Sena da Silva, Edilene Socorro Siqueira de Oliveira, Washington Luiz da Silva Furtado, Severino dos Santos Brito, Sonilco Alves Zacarias, Eranildon de Jesus Cardoso, Janete Gomes da Silva, Eliane Monteiro da Silva, Leopoldino Araújo da Cunha Terezinha Bocem da Fonseca, Nelson Shiqueki Kabajashi, Cesar Feiji Miyaki, Maria do Socorro Cardoso, Janete Mendes Balestero, Izidora de Nazaré Silva, Audina Mendes Souza, Rosely da Silveira Meiguins, Raimundo Edno Silva Souza, Raimundo Agostinho Soares, Pedro Paulo Furtado Viana, Tito de Almeida, Maria Raimunda de Melo Martins, Maria José Souza do Nascimento, Carlos Alberto Couto de Oliveira, Raimundo Corrêa da Silva, Manoel Raimundo Pereira Barbosa, Luis da Luz Gomes Josemar Nobre Moraes, Iris Waldete Santos Barbosa, Edir da Silva Pamplona, Antonio Iran Pamplona Barbosa, Antonio Carlos da Silva Pontes, Rui Coelho de Abreu, Ricardo Urcino da Silva Barbosa, Maria Elita Soares Leal, Katia Ferreira Henrique, José Rodrigues de Souza, João Elias Souza da Silva, Osmariana Pinho dos Santos, Solíceldo Ferreira Silva, Rejane Maria de Lima Oliveira, Rosa Araújo de Oliveira, Mariléia Figueiredo Monteiro, Francisco Pereira de Souza, Telma Maria da Silva Dias, Oliveira do Socorro de Oliveira Leticia Carrere Lacerda, Jairo de Oliveira da Silva, Daniel de Souza Meneschel, Maria Gercileide de Freitas Miranda, Rosinaldo de Almeida Silva, Euma Cardoso Alves, Angela Maria Gomes de Carvalho, José Deolindo Guedes da Silva, Rosilene da Silva Lira, Edilson Ferreira Costa, Nelson Carmelino da Conceição, Amarildo José Campos Cruz, Deusa Barros Maia Pantoja, Rutil José da Trindade Felipe, Izabete da Silva-Lopes, Francisco Costa Ribeiro, Maria da Conceição Souza de Jesus, Maria Irene Ferreira de Souza, Maria Rosa Farias Fernandes, Paulo Guilherme Cardoso Ferreira, Ronaldo Maurilio Santos Cardoso, Simone Sena dos Santos, Benedito Costa Pinheiro, José Sales Pacheco Carvalho, Admilson Correa de Souza, Clovis Augusto Araújo Martins, Eliete Barbosa Vale, Luiz Armando Saraiva, Maria Brasil Dias do Carmo, Carlos Alberto Augusto Ribeiro, Whertz da Silva Mota, Sônia Maria-Cardoso Alves, Avelino Souza dos Santos, Rosemary Cordeiro Barbosa, Paulo da Costa Monteiro Neri, Moisés Pereira Almeida, Maria Lêda Vaz Cruz, Humberto Teixá Junior, Elidia de Souza Moraes, Cristina de Almeida Meireles, Nilma do Socorro de Oliveira Gomes, Vivian Rosane Prestes da Cunha, Maria Lúcia Pinheiro, Margarete da Silva Almeida, Jorge Passarinho dos Anjos, José Maria Pinheiro Pamplona, Francisca Maria Hage Alves, Raimunda Vieira Ribeiro, Ana Lúcia Silva Gomes, José Guilherme Viana Dias, Edson dos Santos Parens, Eneida do Socorro Bandeira Ribeiro, Arnaldo Paulo da Silva, Maria de Fátima Vieira da Silva, Sandoval Quaresma de Moraes, Suely Pires de Miranda, Roberto Moraes de Castro, Pedro Lucia Santa Rosa de Luz, Ildemano Soares da Silva, Daniel Rodrigues Xavier Aldemir Oliveira Corrêa, Cirlei Iêda Sousa Moningues, Marinalva Trajano da Silva, Nelci Maria Braga dos Santos, Mara Rana Cardoso dos Santos, Rita Maria dos Santos, Denyse Helena Santos da Silva, Daniella Mercês, Cecília de Nazaré

dos Santos Cardoso, Neber da Silva Mota Suely Callins Costa, Dário Branquinho Freitas Filho, Marizete Tavares Lima, Jefferson José Farias Nicácio, Francinece Nobre da Silva, Daniel Silva dos Santos, Carlos Borges Cardoso, Reginaldo Moura Ferreira, Jackson Lucivaldo dos Santos, Hamilton Santana de Deus, Walter Oliveira Abitol, Odinei Ferreira de Almeida, Maria Alice Correa da Costa, Lillian Galvão Figueiredo, Luiz Haroldo dos Santos, José Carlos Barbosa Palheta, Edileda de Fátima Cruz dos Santos, Edson Silva Campos, Arlete da Trindade Teles, Maria do Socorro Figueiredo da Silva, Olivar Vidal Ribeiro, Carlos Conceição Sena, Diocélio da Silva Vieira, Sélma Nascimento Costa, Vanda Nascimento da Silva, Maria Alves de Almeida, Alcir Teixeira de Oliveira, Vera Lúcia de Jesus Lima, Sérgio Negrão da Silva, Rosivaldo Gama da Cruz, José Gonçalves de Oliveira, João Batista Gomes de Souza, Ana Maria Moraes Cardoso, Pedro Antonio Moura Garcia, Lillian Márcia Pamplona da Costa, Luiz Carlos Cardoso da Silva, Ivanete Vaz de Souza, Maria Consuelo Paixão da Silva, Hélio Peixoto de Souza, Eliana Ervedoso Cabral, Delma Correa Carvalho, Luiz Barros Estrada, Edivaldo Jorge Oliveira Uchôa, Doraci Araújo Gomes de Souza, Armando Tsuieski Kakikihisa, Shirley Oliveira de Castilho, Maria Francisca Almeida de Souza, Eliana Amância do Nascimento, Cristina Keiko Pennafort Itowawa, RUI Everaldo da Silva Carvalho, Reginaldo de Jesus Gemaque Magalhães, Maria de Jesus Monteiro Costa, Claudia do Socorro Batista Couto, Cristina Ferreira Araújo, Thereza Cavalcante de Oliveira, Rubens de Oliveira Costa, José Carlos Ramos de Souza, Edna do Socorro Lima da Silva, Iná Lima de Souza, Joana Antonia dos Reis Rosa e Joana Costa de Lima. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA RAMOS DOS SANTOS

—Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2500).

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 075/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COÊLHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Arnaldo Tavares Galo — Evandro Caldas da Costa — Antonio Carlos Macedo de Oliveira — Antonio da Silva Oliveira — Estanislau Augusto Braga de Barros — Elisa Mercedes de Oliveira Serrão — Adair da Silva Moraes — Maria das Graças Correa da Silva — Pedro Rocha e Vanja Maria Terra da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. Nº 2470)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 076/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO — Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará - República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o CANCELAMENTO das inscrições eleitorais abaixo, de acordo com o Artº 71, Item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona:

Getúlio Pedro Ferreira — Inscr. nº 97.763, da 43ª Seção de Icoaraci; Maria Marques de Menezes — Inscr. nº 707, da 14ª Seção de Icoaraci; Maria Odete Coelho de Queiroz — Inscr. nº 51.266, da 31ª Seção de Icoaraci; Maria Brazão Borges — Inscr. nº 30.941, da 36ª Seção de Icoaraci; Manoel Gadelha Franco — Inscr. nº 4.808, da 15ª Seção de Icoaraci; Ozlres Lalor Alcântara — Inscr. nº 30.461, da 12ª Seção de Barcarena; Raimundo Ferreira de Moraes — Inscr. nº 40.758, da 49ª Seção de Icoaraci; Raimundo da Cunha Amaral — Inscr. nº 60.580, da 8ª Seção de Acará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará - Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 2470)

EDITAL Nº 77/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Sizinha Silva da Cunha - Maria Rosa Calado Lopes - Raimundo de Carvalho Lopes - Valdeci Ferreira Garrido - José da Purificação Santos e Silva - Waldyr Souza Ribeiro - José Gonçalves de Oliveira Neto - Maria de Lourdes Souza Cunha - Pedro Monteiro Silva - Antonio Fernando Costa Campos - Nelson da Conceição Souza - Tereza Rubinho - Waldemir da Silva Ribeiro - Maria do Livramento de Jesus Oliveira - Itonaidi do Rosário Magawa - Maria de Nazaré da Luz - Raimundo Lopes dos Reis - Jucileide Péres dos Santos - Francisco Arimatéia Braga Sousa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 2470)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 078/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará - República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o CANCELAMENTO das inscrições abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona, de acordo com o Artº 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965:

Ana Lúcia da Silva Souza - Inscr. nº 95.097, da 61ª Seção de Ananindeua; Anamaria de Mesquita Marcelino - Inscr. nº 43.466, da 14ª Seção de Ananindeua; Abílio Raimundo da Conceição Santana - Inscr. nº 79.447, da 18ª Seção de Ananindeua; André Marques Carneiro - Inscr. nº 45.436, da 8ª Seção de Acará; Abelardo Campelo Pinto - Inscr. nº 31.842, da 6ª Seção de Mosqueiro; Ana Maria da Fonseca - Inscr. nº 127.492, da 89ª Seção de Ananindeua; Edivaldo Raimundo da Silveira Silva - Inscr. nº 65.038, da 27ª Seção de Ananindeua; Edson Santos do Rosário - Inscr. nº 82.849, da 38ª Seção de Ananindeua; Edmundo da Silva Lobo - Inscr. nº 66.936, da 26ª Seção de Icoaraci; Esmeralda Aires do Rosário - Inscr. nº 66.936, da 79ª Seção de Icoaraci; Edson Pinto Pantoja - Inscr. nº 84.418, da 33ª Seção de Bujarú; Francisco Mamede da Conceição - Inscr. nº 67.986, da 8ª Seção de Acará; Fé Farias Chaves - Inscr. nº 53.839, da 14ª Seção de Bujarú; Inez Dias das Neves - Inscr. nº 112.248, da 35ª Seção de Acará; Ilucelina da Conceição Aviz - Inscr. nº 96.108, da 71ª Seção de Icoaraci; José Ribamar Ribeiro Brito - Inscr. nº 112.746, da 30ª Seção de Icoaraci; Jesus Maria Alves - Inscr. nº 142.115, da 88ª Seção de Icoaraci; Laudico Rodrigues - Inscr. nº 32.142, da 4ª Seção de Icoaraci; Margarida Poça da Silva - Inscr. nº 15.979, da 15ª Seção de Barcarena; Margarida Maria Bentes - Inscr. nº 33.273, da 11ª Seção de Barcarena; Maria da Silva Ferreira Carvalheiro - Inscr. nº 26.736, da 65ª Seção de Icoaraci; Maria de Nazaré Costa da Silva - Inscr. nº 48.626, da 3ª Seção de Ananindeua; Maria Izabel Arrizende - Inscr. nº 134.216, da 17ª Seção de Ananindeua;

Maria de Nazaré Santana Oliveira - Inscr. nº 54.356, da 5ª Seção de Bujarú-Pará; Maria Hortanir Pinto Ferreira - Inscr. nº 118.822, da 89ª Seção de Ananindeua; Maria Helena Alexandrina - Inscr. nº 55.916, da 16ª Seção de Mosqueiro-Pará; Maria das Graças Cordovil Costa - Inscr. nº 130.382, da 39ª Seção de Acará; Maria da Conceição da Costa Campos - Inscr. nº 87.089, da 20ª Seção de Icoaraci; Maria de Fátima Moraes de Aquino - Inscr. nº 151.541, da 38ª Seção de Barcarena; Maria Irene Soares Sousa - Inscr. nº 68.656, da 52ª Seção de Icoaraci; Margarida Patrício de Souza - Inscr. nº 4.737, da 2ª Seção de Acará; Maria Lúcia Santos de Souza - Inscr. nº 67.832, da 27ª Seção de Ananindeua; Maria Neli da Silva Martins - Inscr. nº 74.901, da 35ª Seção de Ananindeua; Madalena Pompeu da Costa - Inscr. nº 112.973, da 88ª Seção de Ananindeua; Marla Dulcine Nascimento de Sousa - Inscr. nº 124.029, da 101ª Seção de Ananindeua; Maria Padilha de Sousa - Inscr. nº 126.417, da 102ª Seção de Ananindeua; Maria Rubenita Marques Modesto - Inscr. nº 134.420, da 107ª Seção de Ananindeua; Maria do Socorro da Silva Sousa - Inscr. nº 135.177, da 109ª Seção de Ananindeua; Marina Simão de Lira - Inscr. nº 20.987, da 23ª Seção de Icoaraci; Marlene Monteiro Moraes - Inscr. nº 41.315, da 42ª Seção de Icoaraci; Maria Léa de Moraes Lobo - Inscr. nº 56.222, da 43ª Seção de Icoaraci; Marlene Oliveira Garcia - Inscr. nº 73.375, da 30ª Seção de Ananindeua; Marlene Piedade Leal - Inscr. nº 122.888, da 102ª Seção de Ananindeua; Marinez de Oliveira Souza - Inscr. nº 130.911, da 104ª Seção de Ananindeua; Maria Lúcia Moraes - Inscr. nº 48.583, da 14ª Seção de Mosqueiro; Madalena Frazão de Oliveira - Inscr. nº 38.137, da 48ª Seção de Icoaraci; Maria Júlia Reis de Souza - Inscr. nº 57.476, da 60ª Seção de Icoaraci; Maria de Nazaré de Andrade Moraes - Inscr. nº 6.475, da 64ª Seção de Icoaraci; Maria de Jesus Martins - Inscr. nº 93.301, da 73ª Seção de Icoaraci; Magarida Gomes Silva - Inscr. nº 72.305, da 20ª Seção de Acará; Mamédia dos Anjos Lopes - Inscr. nº 66.700, da 19ª Seção de Bujarú; Maria das Dores Leite Mathias - Inscr. nº 78.720, da 2ª Seção de Mosqueiro; Maria da Conceição Lopes de Sousa - Inscr. nº 85.569, da 14ª Seção de Mosqueiro; Maria Lúcia da Cunha Mata - Inscr. nº 72.628, da 29ª Seção de Bujarú; Madalena Cezário da Silva - Inscr. nº 133.130, da 46ª Seção de Acará; Maria de Fátima Moreira da Cruz - Inscr. nº 57.570, da 21ª Seção de Bujarú; Margarida Góes Pinheiro - Inscr. nº 38.973, da 17ª Seção de Barcarena; Maria Rosália Nascimento Silva - Inscr. nº 46.820, da 22ª Seção de Icoaraci; Raimundo Ayres da Silva - Inscr. nº 48.113, da 21ª Seção de Ananindeua; Marcos Tavares da Silva - Inscr. nº 76.640, da 21ª Seção de Ananindeua; Maria José de Souza Cunha - Inscr. nº 65.319, da 26ª Seção de Bujarú; Maria José Castro da Costa - Inscr. nº 37.546, da 1ª Seção de Acará; Maria de Fátima César - Inscr. nº 52.270, da 6ª Seção de Acará; Maria Nely Cardoso dos Santos - Inscr. nº 36.3091, da 23ª Seção de Cotijuba-Icoaraci; Maria Sebastiana Dias dos Santos - Inscr. nº 55.265, da 11ª Seção de Ananindeua; Maria Eunice dos Reis - Inscr. nº 74.907, da 32ª Seção de Ananindeua; Maria Lucimar de Lima Costa - Inscr. nº 71.173, da 32ª Seção de Ananindeua; Maria de Nazaré Mota Coelho - Inscr. nº 122.354, da 94ª Seção de Ananindeua; Maria das Dores Alves Silva - Inscr. nº 75.119, da 33ª Seção de Icoaraci; Maria Euridice dos Santos Silva - Inscr. nº 52.832, da 42ª Seção de Icoaraci; Maria de Nazaré Silva - Inscr. nº 37.046, da 47ª Seção de Icoaraci; Marlene Gaia Leal - Inscr. nº 76.056, da 10ª Seção de Bujarú; Maria do Socorro Moreira do Livramento - Inscr. nº 81.867, da 34ª Seção de Bujarú; Marlene da Silva Rodrigues - Inscr. nº 87.140, da 5ª Seção de Acará; Marivalda José da Silva e Silva - Inscr. nº 109.798, da 26ª Seção de Acará; Marlene Vasconcelos Silva - Inscr. nº 104.983, da 30ª Seção de Barcarena; Maria Francina do Espírito Santo - Inscr. nº 30.481, da 12ª Seção de Barcarena; Maria Doloti Lamar da Silva - Inscr. nº 85.352, da 70ª Seção de Icoaraci; Maria das Dores Paula da Silva - Inscr. nº 43.847, da 14ª Seção de Ananindeua; Maria dos Anjos da Rocha e Silva - Inscr. nº 71.318, da 24ª Seção de Ananindeua; Maria da Consolação Cavalcante dos Santos - Inscr. nº 74.456, da 34ª Seção de Ananindeua; Maria das Graças Pereira da Silva - Inscr. nº 9.114, da 47ª Seção de Ananindeua; Maria Consuelo da Silva Santos - Inscr. nº 10.204, da 2ª Seção de Icoaraci; Maria Lídia da Silva - Inscr. nº 30.953, da 9ª Seção de Mosqueiro; Maria Júlia Cardoso dos Santos - Inscr. nº 66.186, da 19ª Seção de Icoaraci; Maria de Nazaré da Silva - Inscr. nº 6.258, da 1ª Seção de Bujarú; Maria Oneide Mendes Barros - Inscr. nº 65.118, da 10ª Seção de Bujarú; Maria das Dores Oliveira da Silva - Inscr. nº 4.986, da 22ª Seção de Acará; Maria Luiza Martilliano da Silva - Inscr. nº 66.625, da 24ª Seção de Barcarena; Maria Luisa Teixeira Nunes - Inscr. nº 45.239, da 20ª Seção de Ananindeua; Maria José Ferreira Lopes - Inscr. nº 75.745, da 10ª Seção

de Barcarena; Maria Mendes dos Santos — Inscr. nº 9.099, da 16ª Seção de Icoaraci; Maria Fernanda da Silva — Inscr. nº 109.799, da 26ª Seção de Acará; Maria Farias Leite — Inscr. 115.293, da 39ª Seção de Acará; Maria Eunice dos Santos Lima — Inscr. nº 51.694, da 57ª Seção de Icoaraci; Maria Florença da Costa Monteiro — Inscr. nº 126.950, da 102ª Seção de Ananindeua; Maria da Glória Oliveira Marques — Inscr. nº 93.036, da 8ª Seção de Ananindeua; Maria Arnaldo Gomes Malcher — Inscr. nº 48.531, da 22ª Seção de Bujarú; Maria Marcolina da Silva — Inscr. nº 75.042, da 47ª Seção de Ananindeua; Maria das Graças Xavier da Paixão — Inscr. nº 78.094, da 52ª Seção de Icoaraci; Maria das Mercês Ferreira Ambé — Inscr. nº 70.942, da 51ª Seção de Icoaraci; Maria de Nazaré do Rosário Maués — Inscr. nº 43.166, da 12ª Seção de Mosqueiro; Maria de Nazaré Pereira Oliveira — Inscr. nº 42.900, da 21ª Seção de Ananindeua; Maria de Nazaré Ribeiro Batista — Inscr. nº 125.197, da 98ª Seção de Ananindeua; Maria das Graças Azevedo — Inscr. nº 55.919, da 14ª Seção de Mosqueiro; Maria Ramita do Espírito Santo Barros — Inscr. nº 38.052, da 19ª Seção de Barcarena; Maria da Consolação de Souza Dias — Inscr. nº 63.283, da 5ª Seção de Acará; Maria José Cardoso Baia — Inscr. nº 73.653, da 12ª Seção de Acará; Maria da Paz Silva Damasceno — Inscr. nº 98.011, da 25ª Seção de Acará; Maria Celina de Almeida Dias — Inscr. nº 44.172, da 56ª Seção de Icoaraci; Maria da Luz Ferreira — Inscr. nº 84.575, da 35ª Seção de Bujarú; Maria Raimunda França — Inscr. nº 28.584, da 2ª Seção de Mosqueiro; Maria de Nazaré Coelho Barbosa — Inscr. nº 91.921, da 3ª Seção de Barcarena; Maria Zuleide dos Santos Brito — Inscr. nº 118.319, da 35ª Seção de Barcarena; Maria de Fátima Moraes de Aquino — Inscr. nº 141.541, da 38ª Seção de Barcarena; Raimunda Chaves — Inscr. nº 135.787, da 17ª Seção de Icoaraci; Raimundo Marcos dos Santos — Inscr. nº 104.174, da 54ª Seção de Ananindeua; Sabino Aires Moreira — Inscr. nº 856, da 8ª Seção de Acará; Sílvia Matos Navegantes — Inscr. nº 136.029, da 75ª Seção de Icoaraci; Terezinha Santos Silva — Inscr. nº 54.503, da 24ª Seção de Ananindeua; Terezinha Silva Santos — Inscr. nº 106.667, da 75ª Seção de Icoaraci; Zacarias Alves da Silva — Inscr. nº 419, da 11ª Seção de Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará - Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos dezessets (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã, o datilografel e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. 2470)

EDITAL Nº 079/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Cristina Ferreira Monteiro — José Pires Madureira — Maria de Nazaré Ferreira Almeida — Rubina Piedade Barros e Sílvia Auzier Fôro.

E, para que nao se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessets (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona
(G. Reg. Nº 2470)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA Nº 151/83

Considerando a necessidade de serviço na Diretoria Financeira no mês de julho de 1983;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

COCEDER à funcionária Marina da Costa Schlochet trinta (30) dias de férias a partir de 01 a 30 de agosto de 1983, referente ao exercício de 1982.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 152/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Nilza Silva de Souza, ocupante do cargo efetivo de "Técnico em Assessoramento Legislativo Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 10.08 a 07.11.83.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2543)

Ata da 77ª reunião-Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 18 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Carlos Estácio

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, as quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ocupou a Presidência dos Trabalhos, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa apresentando requerimento de congratulações ao Senador Aloysio Chaves e falando sobre as reivindicações dos professores de nosso Estado, manifestando o seu apoio. O Deputado Edson Matoso ocupou a Tribuna mostrando a procedência das reivindicações dos professores de nosso Estado, apresentando requerimento sobre o assunto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Marluadir Santos fazendo colocações em torno do pronunciamento do Deputado Paulo Lisboa com referência ao DER-Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assomou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa solicitando que seja encaminhado à apreciação da Comissão de Justiça o requerimento nº 1152 de sua

autoría que solicita informações à Secretaria da Fazenda, sobre ocorrências na agência fiscal de Castanhal. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando a presença do Presidente do ITERPA na Comissão de Transportes, Comunicações, Obras Públicas e Terras, deste Poder, para prestar esclarecimentos sobre o Decreto Lei nº 2841, que majorou em 500% os preços das Terras do Estado. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Paulo Fontelles, Ronaldo Passarinho e Celso Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, manifestando a sua posição contrária em torno de mecanização do garimpo da "Serra Pelada", apresentando requerimentos sobre o assunto. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da 75ª e 76ª Sessões Ordinárias e 8ª Sessão Solene, com a 1ª sendo ratificada pelo Deputado Edson Matoso que afirmou não ter-se retirado da Tribuna na Sessão do dia 16. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Milton Peres e Cesar Franco de 4 e 120 dias respectivamente para tratamento de saúde. Em virtude da aprovação do pedido de licença do Deputado Cesar Franco. O Sr. Presidente convocou os Deputados: Ronaldo Passarinho, Nicias Ribeiro e Almir Lima para Introduzirem no Plenário o Suplente de Deputado do PDS, Sr. Francisco Ramos que seria empossado no cargo de Deputado Estadual. Após a introdução do Sr. Francisco Ramos no Plenário, o Sr. Presidente, convidou todos os presentes para de pé assistirem o juramento regimental que seria proferido pelo Suplente, o que foi feito em seguida. Tendo o mesmo sido considerado empossado no cargo de Deputado Estadual. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, procedendo a leitura das reivindicações dos professores do nosso Estado, dizendo da procedência dos mesmos, manifestando o apoio do seu partido, procedendo ainda a leitura de um documento da Câmara Municipal de Belém dando conhecimento da aprovação do requerimento de autoría do Vereador Humberto Cunha. O Deputado Célio Sampaio assomou a Tribuna, na condição de Líder do Governo dizendo serem justas as reivindicações dos professores do nosso Estado, mostrando a dificuldade do Governo Estadual em atendê-las, face os problemas econômicos que atravessa a nossa Nação, em decorrência do Modelo Econômico, implantado no Brasil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro na condição de Líder do PMDB, que com base em reportagens e entrevistas publicadas na Revista Veja, mostrou a situação crítica em que se encontra a economia do nosso País. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene às 17:30 horas e para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Marla de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antonio Teixeira, Gabriel Guerreiro, Romero Ximenes, Fausto Fernandez, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira, Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada, pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 18 de agosto de 1983. Lida em: 22 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Carlos Estácio

(G. Reg. nº 2544)

Ata da 9ª reunião Solene, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 18 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sra. Deputada Marla de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos dezolito dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta e seis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a homenagear a passagem do "DIA DO

MAÇON", conforme proposição do Deputado Carlos Estácio, aprovada por esta Casa. Para compor a Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Cleodir Gondim, representante do Governador do Estado, Dr. Valério Alves, representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Dr. Bernardino Santos, representante do Prefeito Municipal de Belém, Vereador Miguel Sampaio, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Belém; Dr. Antonio Pereira, Grão-Mestre da Grande Loja Maçonica; Major Sinval Corrêa dos Santos, representante do Grande Oriente do Brasil. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoou o "Hino da Maçonaria". Em nome do P.D.S. ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, e posteriormente em nome do P.M.D.B. o Deputado Nicias Ribeiro, ambos enfatizando a presença marcante da Maçonaria na História do Brasil desde a sua Independência, destacando ainda a participação da Maçonaria nos Grandes eventos Mundiais, sempre objetivando a Liberdade, Igualdade e Fraternidade entre os Homens. Para agradecer a homenagem que esta Casa prestava a Maçonaria, ocuparam a Tribuna os Senhores: Major Sinval Corrêa dos Santos, representante da Grande Loja Oriente do Brasil e Antonio Pereira Mendes, Grão Mestre da Grande Loja do Pará que destacaram a participação decisiva da Maçonaria na emancipação do nosso país, citando vários autores, os quais evidenciam a data de 22 de agosto de 1822 como o dia da proclamação da Independência do Brasil. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que fosse entoado o Toque de Silêncio em homenagem póstuma aos maçons já falecidos, o que foi realizado. Agradecendo a todos que vieram prestigiar a presente Sessão o Sr. Presidente encerrou a mesma às 19:06 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar entoando o Hino Nacional. Compareceram a presente Sessão os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Marla de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 18 de agosto de 1983. Lida em 22 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.
1ª Secretária: Sra. Deputada Marla de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 2544)

Ata da 8ª Reunião Solene, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e quatro minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a homenagear todos os Ex-Parlamentares. Para compor a Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Laércio Franco - Vice-Governador e representante do Governador do Estado; Dr. Valério Alves - Representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Major Duailibe Mendonça - Representante do Comandante da 8ª Região Militar; Dr. Salomão Pinto - Representante do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoou o "Hino do Pará". Em nome do PMDB, ocupou a tribuna o Deputado José Guilherme e posteriormente em nome do PDS, o Deputado Ronaldo Passarinho, ambos ressaltando o passado Parlamento Paraense e recordando fatos da Assembléia Legislativa do Estado, reverenciando a memória de Parlamentares já falecidos, nas pessoas dos Deputados Everaldo Martins e Alvaro Freitas. Pelos Ex-Parlamentares falou o Sr. João Reis, que agradeceu as homenagens tributadas à classe que hoje integra, conclamando para a união de todas as forças políticas de nosso Estado para o desenvolvimento dos Municípios Paraenses apresentan-

do para tal, como sugestão, um Ante-Projeto de Lei. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma, às 18:45 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoando o "HINO NACIONAL". Compareceram a presente Sessão os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Romero Ximenes e Antonio Pereira. Ausentes os Deputados: Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, César Franco e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de agosto de 1983. Lida em: 18 de agosto de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado JOSE GUILHERME
1º Secretário

Sr. Deputado CARLOS ESTÁCIO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2518)

Ata da 75ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 2º Secretário procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau que anunciou a inauguração do Hospital do SESP em Abaetetuba e denunciou desmandos na administração daquele município. O orador seguinte foi o Deputado Santana Costa, que reportou-se sobre a inauguração do Hospital do SESP em Abaetetuba e lamentou a indelicadeza do Prefeito local em não convidar os vereadores locais e os Deputados pedessistas para o Ato Inaugural. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, voltando a criticar a atuação da polícia do nosso Estado, citando uma carta pública no jornal "O LIBERAL" que reclama sobre os desmandos de policiais. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE; O Deputado Victor Paz, ocupou a tribuna voltando a falar sobre a sua posição no que concerne ao problema na sua administração a frente da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Seguiu-se na tribuna o Deputado Edson Matoso, fazendo um pronunciamento sobre a escolha do nome do Dr. Almir Gabriel para a Prefeitura Municipal de Belém. O Deputado Célio Sampaio, solicitou da Presidência que mandasse riscar da Taquígrafia um termo utilizado pelo orador para definir os Secretários de Estado o que foi deferido pela Mesa, causando um início de tumulto no Plenário, obrigando o Sr. Presidente a mandar cortar o som dos Deputados. Retornando a palavra ao orador, o mesmo retirou-se da tribuna em sinal de protesto pelo ato da Presidência. Seguiu-se na tribuna o Deputado Eloy Santos, manifestando solidariedade ao Deputado Edson Matoso, que também recebeu, em apartes, a solidariedade dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Guaracy Silveira, Paulo Lisboa e Fernando Bahia. O orador ficou inscrito com 6 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente procedeu a leitura do Regimento Interno na parte que se refere ao Decreto Parlamentar. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 74ª Sessão Ordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Romero Ximenes, de 5 dias para tratamento de saúde. Ocupou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, apresentando Projeto de Lei, que restabelece a cobrança de

taxa de pedágio dos Usuários da Ponte Belém-Mosqueiro e dá outras providências. Na condição de Líder do PDS em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, denunciando as irregularidades que vêm sendo cometidas pelo Prefeito do Município de Limoeiro do Ajuru. O Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna na condição de Líder do PMDB fazendo colocações ao pronunciamento do Deputado Aldebaro Klautau e analisando o artigo publicado no jornal "O LIBERAL" de domingo, intitulado "Osvaldo Melo diz que Figueiredo assume e reforma Ministério". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Hermínio Calvino, apresentando Projeto de Lei que cria o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo e dá outras providências. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Eloy Santos e Fernando Bahia, não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental e para a Sessão Solene dentro de 25 minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: César Franco e José Alfredo. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Romero Ximenes e Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de agosto de 1983. Lida em: 18 de agosto de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado JOSE GUILHERME
1º Secretário

Sr. Deputado CARLOS ESTACIO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2518)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ...SIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

BALANÇO FINANCEIRO

J.U.L.H.O./83

R E C E I T A	D E S P E S A
<p>RECEITAS CORRENTES</p> <p>Receitas Patrimoniais 5.466.891,06</p> <p>Outras Receitas Patrimoniais</p> <p>RECEITAS DIVERSAS</p> <p>Contribuições da Previdência Social 1.948.062,12</p> <p>Contribuições de Prev. Associados 364.733,00</p> <p>Contribuições de Assob. Legislativa 2.659.942,80 9.972.740,92</p> <p>Outras Receitas Diversas 57.495,00</p> <p>Outros Mandatos 152.634,00 215.309,00 15.654.940,98</p> <p>Outros Juros e Faltas</p> <p>RECEITA DE CAPITAL</p> <p>Aplicação de Recursos Concedidos - 1.632.519,00</p> <p>Outras Aportas de Empréstimos Concedidos - 17.287.459,98</p> <p>SUB-TOTAL 16.312.360,48</p> <p>Saldo do Mês Anterior 33.599.820,46</p> <p>TOTAL 49.914.721,44</p>	<p>DESPESAS CORRENTES</p> <p>Despesas de Custeio 249.646,71</p> <p>Serviços de Terceiros e Encargos 68.232,80</p> <p>Outros Serviços e Encargos 179.317,87</p> <p>Transferências Correntes 27.367.446,08</p> <p>Transferências a Pessoas 4.559.177,00</p> <p>Pensionistas</p> <p>DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>Inversões Financeiras 1.180.000,00</p> <p>Concessão de Empréstimos 5.739.177,00</p> <p>SUB-TOTAL 49.914.721,44</p> <p>Saldo para o Próximo Mês</p> <p>Banco 249.646,71</p> <p>Caixa 68.232,80</p> <p>Caixa Econom. Federal do Pará 179.317,87</p> <p>Fórmula BANCARIA 27.367.446,08</p> <p>TOTAL 33.599.820,46</p>
T O T A L 33.599.820,46	T O T A L 33.599.820,46

Importa o presente BALANÇO FINANCEIRO, formado de RECEITA E DESPESA, separadamente em CR\$33.599.820,46 (TRINTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), levantado de acordo com a documentação contabilizada neste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao § Único, do Art. 4.º, da Lei Estadual nº 4.797 de 18.10.78.

Belém, 29 de julho de 1983

Instituto de Previdência IPALEP

Dep. Manoel Ramos

Belém, 29 de julho de 1983

Instituto de Previdência IPALEP

Dep. Alciburo Klautau

Belém, 29 de julho de 1983

Maria de Lourdes Ramos de Zúver

Téc. Contab. CRC - 67

CC - 027100-87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOSPresidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/83
PROCESSO Nº 00085

NOTIFICAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, do Sr. José Fernandes da Silva.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Fernandes da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, após a última publicação, comparecer a este Conselho a fim de sanar irregularidades constantes do Balanço Geral referente ao exercício de 1982.

Belém, 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2436 — Dias: 23, 26 e 29.08.83)

RESOLUÇÃO Nº 066/83
(Processo nº 01024)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, Relator, nos seguintes termos: "O presente processo diz respeito à Resolução nº 166A/82, de 15.12.82, que fixa os novos subsídios, bem como a Representação, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre, da seguinte maneira:

PREFEITO	
Subsídios	Cr\$ 240.000,00
Representação	Cr\$ 120.000,00
Total	Cr\$ 360.000,00
VICE-PREFEITO	
Subsídios	Cr\$ 120.000,00
Representação	Cr\$ 60.000,00
Total	Cr\$ 180.000,00

Os valores constantes nessa Resolução foram fixados para a atual Legislatura, iniciada a 1º de fevereiro do corrente ano. A Divisão de Controle Financeiro e o Orçamento, às fls. 04, e a digna Procuradoria, às fls. 06, dizem estar o ato da Câmara Municipal de Monte Alegre de acordo com o estabelecido nos artigos 61, 62 e 63, da Lei nº 4827, de 15.02.79.

Pelo exposto, defiro o cadastro solicitado à Resolução nº 166A/82, de 15.12.82, da Câmara Municipal de Monte Alegre".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 166A/82, de 15.12.82, da Câmara Municipal de Monte Alegre, que fixa o subsídio e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Monte Alegre.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. DOMINGOS EMMI
Subprocurador

(G. Reg. nº 2482)

RESOLUÇÃO Nº 067/83
(Processo nº 00158)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 28 de julho de 1983,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, Relator, nos seguintes termos: "Pelo ofício nº 59/83, de 08.04.83, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, Haroldo Heráclito Tavares da Silva, remete a este Conselho, para os devidos fins, o Decreto nº 001-83-SMER, de 02.01.83, que aprova o Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, para o exercício financeiro de 1983, em que a Receita é estimada em Cr\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), e autoriza o Diretor do SMER a abrir Crédito Suplementar, através de Portaria, no

decorrer do presente exercício financeiro, até o limite correspondente a 40% da Despesa Geral fixada, que é idêntico ao da Receita (v. fls. 01 e 02).

A Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, às fls. 13, e a douta Procuradoria afirmam que o ato, ora em apreciação, está revestido de todas as formalidades legais. Logo, pode ser cadastrado neste Conselho.

Pelo exposto e por tudo que consta nestes autos, defiro o pedido de cadastramento ao Decreto nº 001/83-SMER, de 02.01.83, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, que dispõe sobre a aprovação do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Decreto nº 001-83-SMER, de 02.01.83, da Prefeitura Municipal de Óbidos, que aprova o Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem para o exercício de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. DOMINGOS EMMI
Subprocurador

(G. Reg. nº 2482)

RESOLUÇÃO Nº 068/83
(Processo nº 00538-A)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 28 de julho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, Relator, nos seguintes termos:

"O Exmo. Sr. Vereador Cícero Benício Maia, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, pelo ofício nº 079/83, de 05.05.83, remete, para cadastramento neste Conselho, a Resolução nº 010/82, de 21.12.82, de seguinte teor: "....." (v. fls. 02).

RESOLUÇÃO Nº 010/82

Dispõe sobre o abono Natalino dos funcionários da Câmara Municipal.

Considerando que é da competência do Executivo Municipal a iniciativa de Leis sobre matéria financeira, e em consonância a essa alternativa e nossa posição Legislativa;

Considerando que o Poder Executivo Municipal tenha fixado através de Lei o abono Natalino e através de Decreto o percentual desse abono para os funcionários não celetistas, na ordem de 50% (cinquenta) por cento, a Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, em analogia com o Executivo, apresenta a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica estipulado um percentual de 50% (cinquenta por cento) para o abono natalino dos funcionários desta Câmara Municipal, já que os celetistas não dependem desta decisão, por serem da decisão da Legislação Trabalhista Federal.

Art. 2º — As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e hum (21) dias do mês de dezembro de 1982.

A douta Procuradoria, em seu parecer, de fls. 03, sugere "que o processo seja levado à audiência do órgão técnico especializado deste Conselho, para se manifestar sobre os cálculos".

A Resolução, ora apreciada, diz respeito a despesa já efetuada em fins de dezembro do ano passado. Portanto, seu mérito deverá ser examinado, conjuntamente, com a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, relativa ao exercício de 1982.

Pelo exposto, voto pelo indeferimento de cadastramento à presente Resolução, que deverá ser juntada à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício de 1982, para apreciação conjunta.

RESOLVE, unanimemente:

1. Indeferir o cadastro de Resolução nº 010/82, de 21.12.83, da Câmara Municipal de Altamira, que dispõe sobre o abono natalino dos funcionários da referida Câmara.

2. Anexar o processo nº 00538-A ao da respectiva prestação de contas, para análise em conjunto.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 2482)

RESOLUÇÃO Nº 069/83

(Processo nº 01190)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 28 de julho de 1983,

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Engenheiro José Augusto Soares Affonso, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Belém, através do ofício nº 174/83-DG, de 20.07.83;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, Relator:

"Pelo ofício nº 174/83-DG, de 13.07.83, o ilustre Engenheiro José Augusto Soares Affonso, Diretor Geral do DMER-BI, pergunta ao Presidente deste Conselho o seguinte:

1. Quais os documentos necessários à formalização de registro de Contratos perante esta Corte de Contas?

2. Como, antes da implantação do Conselho de Contas, alguns Contratos assinados entre o DMER-BI e terceiros foram devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, torna-se necessário, também, o cadastramento dos mesmos neste Conselho?

Por despacho, datado de 14.07.83, a digna Presidência desta Casa determinou à sua Assessoria Jurídica que emitisse parecer a respeito.

O Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho, Assessor Jurídico, então, alicerçado em dispositivos legais, pertinentes ao assunto, prolatou o circunstanciado e concludente parecer, de fls. 03 a 07, a seguir transcrito: "....."

PARECER 1. LEGISLAÇÃO

A Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982, que dispõe sobre a Lei Orgânica deste Conselho de Contas, estabelece que para o exercício da auditoria financeira e orçamentária do Conselho de Contas dos Municípios, as Autarquias Municipais remeterão ao Conselho, os seguintes elementos:

"Art. 24 —

§ 2º —

I — Cópia autenticada do Orçamento para o exercício, com os seus respectivos anexos, devidamente aprovado na forma da lei;

II — Cópia autenticada do ato ou deliberação que aprovar o Orçamento;

III — Cópia autenticada dos atos de abertura de crédito adicionais, bem como das transferências de dotações, comprovadas com cópia autenticada dos atos que autorizam a aprovação;

IV — Uma via dos contratos, (o grifo é nosso)

V — Balancete anual da Receita e Despesa, acompanhado da respectiva comprovação;

VI — Relatório anual da administração e balanços do exercício encerrado, atendidos, no que couber, os padrões e normas de direito financeiro em vigor;

VII — Cópia do parecer dos órgãos internos que devem se pronunciar sobre a aprovação dos balanços e contas;

§ 3º — Nenhum processo, documento ou informação, poderá ser sonogado ao Conselho de Contas dos Municípios em suas inspeções a qualquer pretexto. Isto ocorrendo, o Conselho de Contas dos Municípios assinará prazo para a apresentação da documentação ou informação desejada e, não sendo atendido, comunicará o fato à autoridade competente para as medidas cabíveis.

§ 4º — Se, de qualquer modo, o Conselho de Contas dos Municípios não vier a ser atendido, o fato será comunicado à

Câmara Municipal, sujeitando-se as autoridades responsáveis às penalidades aplicáveis:

§ 5º — Os contratos em que forem partes as Prefeituras Municipais e suas autarquias, terão uma de suas vias remetidas ao Conselho de Contas Municipais para efeito de exame e cadastramento constituindo-se essa remessa condição indispensável ao início da execução do contrato. (o grifo é nosso).

§ 6º — Quando se tratar de contratação de pessoal, o pagamento do contrato só poderá ser efetivado quando comprovada, pelo órgão contratante, a remessa de uma das vias do contrato ao Conselho de Contas dos Municípios, a qual deverá ser acompanhada dos elementos que demonstram o atendimento de todas as exigências legais, inclusive declaração positiva ou negativa de acumulação de cargos. (o grifo é nosso).

§ 7º — A não observância do estabelecido nos parágrafos quinto e sexto deste artigo tornam passíveis as autoridades responsáveis, de multa até cinquenta por cento de seus vencimentos, imposta pelo Conselho de Contas dos Municípios, sem prejuízo de responderem pelos danos causados ao Patrimônio Público. (o grifo é nosso).

§ 8º — Em se tratando de auxílio ou subvenção municipal a qualquer título, a Secretaria de Finanças do Município não poderá pagar o auxílio ou subvenção do exercício subsequente, sem prova de ter sido entregue ao Conselho de Contas dos Municípios a prestação de contas anterior".

Estas são as obrigações taxativamente estipuladas pela Lei Orgânica do Conselho de Contas, entretanto existem outras, tratadas em Capítulos diferentes, mas que não nos interessam para a instrução deste parecer.

2. MÉRITO

São duas as dúvidas levantadas pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do DMER-BI, na sua consulta:

1. Quais os documentos necessários para o registro de contratos perante esta Corte de Contas.

2. Se é necessário o registro de alguns contratos que foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos, durante o interregno de competência entre o Tribunal de Contas e este Conselho.

ANALISAREMOS CADA UM DOS CASOS.

1. Quanto aos documentos necessários para o registro de contratos neste Conselho, vimos que a Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982, estabeleceu no seu art. 24, § 2º, item IV, que será obrigatório que as autarquias municipais remetam ao Conselho UMA VIA DOS CONTRATOS. Além disso, prevê a Lei duas situações em que tais contratos somente podem ser executados após a remessa desta via do Conselho de Contas. A primeira na hipótese prevista no parágrafo 5º, dos contratos em que forem partes as autarquias e as Prefeituras Municipais, e a segunda quando se tratar de contratação de pessoal.

Note-se que a lei prevê no parágrafo 7º que a não observância do estabelecido nos parágrafos quinto e sexto tornam passíveis as autoridades responsáveis de multa até 50% de seus vencimentos, imposta pelo Conselho, sem prejuízo de responderem estas autoridades pelos danos causados ao Patrimônio Público.

2. Quanto a necessidade ou não da remessa dos contratos registrados por aquela autarquia no Cartório de Títulos e Documentos, durante o interregno de Competência entre o Tribunal e o Conselho de Contas, acreditamos que a Lei, como já dissemos foi taxativa quando criou a obrigação da remessa de uma das vias dos contratos ao órgão de Contas, devendo a autarquia, imediatamente, sob as penas da lei, remeter uma via desses contratos ao Tribunal, ou ao Conselho de Contas, conforme o caso.

No nosso entender, portanto, deverão ser remetidas a este Conselho de Contas dos Municípios, uma via dos contratos firmados pela autarquia, durante o exercício de 1982, vez que, além do advento da Lei Estadual nº 5.077, de 04 de maio de 1983, que estabeleceu que o Tribunal de Contas do Estado é o órgão competente para apreciar qualquer processo de Prestação de Contas, pedidos de Cadastramento etc. dos órgãos Municipais, relativo ao exercício de 1981, esta Egrégia Corte de Contas, através da Resolução nº 012/83 declarou-se incompetente "ratione legis" para apreciar qualquer contas, registros, pedidos de cadastramento, etc., referentes ao exercício de 1981.

Creio que o citado parecer dirime toda e qualquer dúvida do insigne Diretor Geral do DMER-BI, dando-lhe inclusive a orientação no sentido de enviar logo, caso ainda não o tenha feito, uma via dos contratos firmados pela autarquia, durante o exercício de 1982, para os devidos fins de direito, e mesmo porque a Lei nº 5.033, de 18.06.82, em seu artigo 24, § 7º, determina que o

Conselho de Contas dos Municípios imponha à autoridade responsável, que deixar de cumprir essa formalidade, multa de até cinquenta por cento de seus vencimentos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 2482)

RESOLUÇÃO Nº 070/83
(Processo nº 00539)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 28 de julho de 1983,

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA, Relator, nos seguintes termos:

"Pelo exposto e por tudo que destes autos consta, sugiro que o presente processo baixe em diligência para que a Câmara Municipal de Primavera lavre novo ato em substituição à Resolução nº 001/83, de 08.04.83, retificando o valor do subsídio mensal dos senhores Vereadores para Cr\$ 43.554,93 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), cada, e nego cadastro à Resolução nº 002/83, de 22.04.83, da Câmara Municipal de Primavera, por violar preceitos constitucionais. Que se dê, imediatamente, ciência dessa decisão ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera, para que, incontinenti, faça cessar a vigência da citada Resolução, bem como tome, junto ao Poder Executivo Municipal, as providências previstas no artigo 105, § 2º, item II, da Lei nº 4827, de 15.02.79, para corrigir a ilegalidade, evitando, assim, que humildes funcionários sejam prejudicados".

RESOLVE, unanimemente:

1. Converter em diligência o julgamento do processo nº 00539, que trata do cadastro da Resolução nº 001/83, de 08.04.83, que fixa os subsídios e vantagens dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Primavera, devendo esse Legislativo lavrar novo ato, retificando o valor do subsídio mensal para Cr\$ 43.554,93 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), para cada Vereador.

2. Indeferir o cadastro da Resolução nº 002/83, de 22.04.83, que concede aumento de vencimentos aos funcionários da referida Câmara, por contrariar o caput do artigo 65 da Constituição Federal e o disposto no artigo 105, § 2º, da Lei 4827, de 15.02.79.

3. Dar ciência à Câmara do Município em questão, para que faça cessar, imediatamente, a vigência da referida Resolução, devendo o Presidente da mesma tomar as providências junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 2482)

RESOLUÇÃO Nº 071/83
(Processo nº 00538)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 28 de julho de 1983,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA, Relator, nos seguintes termos:

"Para fins de cadastramento, o Presidente da Câmara Municipal de Altamira, Vereador Clécio Benício Mala, pelo Ofício nº 079/83, de 05.05.83, encaminha a este Conselho a Resolução nº 011/82, de 28.12.82, com vigência a partir de 1º.01.83, que fixa os subsídios e a ajuda de custo dos Vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal, com os seguintes valores:

Subsídio dos Vereadores	
Parte Fixa -	Cr\$ 25.800,00
Parte Variável -	Cr\$ 32.000,00
Total -	Cr\$ 57.800,00
Ajuda de Custo aos Vereadores	
1ª Parcela (no início) -	Cr\$ 28.900,00
2ª parcela (no final do período legislativo) -	Cr\$ 28.900,00
Total -	Cr\$ 57.800,00

Presidente da Câmara

Subsídio: -

Parte Fixa -	Cr\$ 25.800,00
Parte Variável -	Cr\$ 32.000,00
Representação:	Cr\$ 40.300,00
Total -	Cr\$ 98.100,00

Pelos cálculos elaborados pela Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, tomando por base a Receita do citado Município, em 1982, que foi de Cr\$ 250.799.641,55 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Altamira, deve ser de Cr\$ 56.999,91 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e um centavos), e não, de Cr\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), como está fixado na Resolução em exame. Portanto, cada Vereador está percebendo, mensalmente, acima do permitido em Lei, Cr\$ 808,09 (oitocentos e oito cruzeiros e nove centavos). Por esse motivo, deve ser, também, corrigida a ajuda de custo dos Vereadores que, nos termos do § 1º, do artigo 4º, da Resolução em tela, será no valor de 01 (um) subsídio mensal. Assim, o total dessa ajuda deverá ser de Cr\$ 56.999,91 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e um centavos) e não de Cr\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), como está consignada no item II, do artigo 1º, da citada Resolução.

Tendo o artigo 3º, da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, revogado o artigo 3º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, pode o Presidente da Câmara perceber verba de representação, na base estipulada no item III, do artigo 1º, combinado com o caput do artigo 4º, da Resolução, ora em exame neste Plenário.

Pelo exposto e por tudo que destes autos consta, indefiro o pedido de cadastramento à Resolução nº 011/82, de 28.12.82, da Câmara Municipal de Altamira, orientando, todavia, o Presidente da mesma que deverá tomar as urgentes providências, para que uma nova Resolução, com os valores legalmente corretos, chegue, o mais breve possível, a este Conselho de Contas, para sanar as irregularidades já cometidas, de 1º de janeiro até a presente data, com a vigência da Resolução nº 011/82. Para tal, solicito que a digna Presidência desta Casa, ao comunicar a decisão do Conselho ao Presidente da Câmara Municipal de Altamira, remeta-lhe também, cópia xerox do parecer, de fls. 08 e 09, da Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, à guisa de ilustração.

RESOLVE,

1. Indeferir o cadastro da Resolução nº 011/82, de 28.12.82, que fixa os subsídios e vantagens dos Srs. Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Altamira;

2. Converter em diligência o julgamento do processo nº 00538, que trata do cadastro da Resolução nº 011/82, de 28.12.82, da referida Câmara, devendo esse Legislativo lavrar novo ato retificando a mesma no sentido de fixar o valor dos subsídios mensais, de cada vereador em Cr\$ 56.999,91 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e um centavos);

3. Dar ciência à Câmara do Município em questão, para efeito de responsabilidade, desta decisão, no sentido de serem recolhidos aos cofres municipais as quantias porventura recebidas com base na Resolução nº 011/82, até o final do presente exercício;

4. Encaminhar cópia do parecer de fls. 08 e 09, da Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, deste Conselho para orientação da referida Câmara.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, mas com o adendo de que os Srs. Vereadores recolham aos cofres municipais, até o final do presente exercício, as quantias porventura recebidas a mais".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares: "De acordo com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Pontes Riudades: "De acordo com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado: "De acordo com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente".

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 072/83

(Processos nºs 00130, 00210, 00426, 00430, 00439, 00637, 00723, 00793, 00871, 00872-A, 00915, 01009).

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 02 de agosto de 1983,

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros, Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE,

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 00130 - Lei nº 3.404, de 22.12.82, da Prefeitura Municipal de Capanema, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Lecyr Pontes Riudades.

Processo nº 00210 - Lei nº 1.045, de 07.12.82, da Prefeitura Municipal de Curuçá, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Laudelino Pinto Soares.

Processo nº 00426 - Lei nº 008, de 16.12.82, da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Boa Vista, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado.

Processo nº 00430 - Lei nº 010, de 06.12.82, da Prefeitura Municipal de Muaná, que estima a receita e fixa a despesa do referido município, para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Haroldo Julião da Gama.

Processo nº 00439 - Lei nº 02, de 23.11.82, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Laudelino Pinto Soares.

Processo nº 00637 - Lei nº 781, de 26.11.82, da Prefeitura Municipal de Baião, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado.

Processo nº 00723 - Lei nº 010, de 16.12.82, da Prefeitura Municipal de Castanhal, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - relator, Conselheiro Haroldo Julião da Gama.

Processo nº 00793 - Lei nº 012, de 16.12.82, da Prefeitura Municipal de Colares, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Laudelino Pinto Soares.

Processo nº 00871 - Lei nº 1178, de 26.11.82, da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado.

Processo nº 00872-A - Lei nº 04, de 14.12.82, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Haroldo Julião da Gama.

Processo nº 00915 - Lei nº 30, de 07.12.82, da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Laudelino Pinto Soares.

Processo nº 01009 - Lei nº 10.063, de 15.12.82, da Prefeitura Municipal de Santarém, que estima a receita e fixa a despesa do referido município para o exercício financeiro de 1983 - Relator, Conselheiro Lecyr Pontes Riudades.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de agosto de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 2482)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 13/83

PROCESSO Nº 56.675

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Osmar França do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial do Estado", o sr. Osmar França do Nascimento - ex-Prefeito Mun. de Benevides a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.675, referente à T/C na P.M. de Benevides, exercício de 1981.

Belém, 26 de agosto de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

EDITAL Nº 14/83

PROCESSO Nº 56.671

De citação com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Osmar França do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial do Estado", o sr. Osmar França do Nascimento, ex-Prefeito Mun. de Benevides, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 56.671, referente à T/C na P.M. de Benevides, exercício de 1981.

Belém, 26 de agosto de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

EDITAL Nº 15/83

PROCESSO Nº 56.674

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Osmar França do Nascimento

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias do "Diário Oficial do Estado", o sr. Osmar França do Nascimento - ex-Prefeito Mun. de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.674 referente a T/C na P.M. de Benevides exercício de 1981.

Belém, 26 de agosto de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

EDITAL 16/83

PROCESSO Nº 56.783

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Candido Nascimento de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias, no "Diário Oficial do Estado", o sr. Candido Nascimento de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.783 referente a P/C Convênio e T. Adit. SEPLAN nº 083, exercício de 1982.

Belém, 26 de agosto de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3562 - Dias: 30.08 e 1, 2.09.83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará